

TABELA DE COORDENADAS PARA LOCAÇÃO DO ACESSO PERIMETRAL							
ESTACA	NORTE	ESTE	ESTACA	NORTE	ESTE		
VP0	8.243.657,67	161.624,29	VP81	8.244.167,63	162.454,98		
VP1	8.243.676,40	161.631,32	VP82	8.244.147,92	162.451,58		
VP2	8.243.695,22	161.638,05	VP83	8.244.128,21	162.448,18		
VP3	8.243.715,03	161.640,20	VP84	8.244.108,51	162.444,78		
VP4	8.243.734,97	161.638,71	VP85	8.244.088,80	162.441,38		
VP5	8.243.754,91	161.637,19	VP86	8.244.069,09	162.437,98		
VP6	8.243.774,85	161.635,67	VP87	8.244.049,38	162.434,57		
VP7	8.243.794,80	161.634,15	VP88	8.244.029,67	162.431,17		
VP8	8.243.814,74	161.632,63	VP89	8.244.009,96	162.427,77		
VP9	8.243.834,68	161.631,11	VP90	8.243.990,25	162.424,37		
VP10	8.243.854,62	161.629,59	VP91	8.243.970,55	162.420,97		
VP11	8.243.874,59	161.628,48	VP92	8.243.950,84	162.417,57		
VP12	8.243.894,57	161.627,69	VP93	8.243.931,13	162.414,17		
VP13	8.243.914,56	161.626,90	VP94	8.243.911,42	162.410,76		
VP14	8.243.934,54	161.626,11	VP95	8.243.893,58	162.402,36		
VP15	8.243.954,53	161.625,31	VP96	8.243.883,40	162.395,48		
VP16	8.243.974,51	161.624,52	VP97	8.243.882,71	162.385,57		
VP17	8.243.994,50	161.623,73	VP98	8.243.883,36	162.345,58		
VP18	8.244.014,48	161.622,94	VP99	8.243.884,01	162.325,59		
VP19	8.244.034,46	161.622,15	VP100	8.243.884,66	162.305,60		
VP20	8.244.054,45	161.621,36	VP101	8.243.885,30	162.285,61		
VP21	8.244.074,43	161.620,57	VP102	8.243.885,95	162.265,62		
VP22	8.244.094,42	161.619,77	VP103	8.243.886,60	162.245,63		
VP23	8.244.114,40	161.618,98	VP104	8.243.887,25	162.225,64		
VP24	8.244.134,39	161.618,19	VP105	8.243.887,90	162.205,66		
VP25	8.244.154,37	161.617,86	VP106	8.243.888,54	162.185,67		
VP26	8.244.173,21	161.624,08	VP107	8.243.889,19	162.165,68		
VP27	8.244.188,34	161.637,06	VP108	8.243.889,84	162.145,69		
VP28	8.244.202,70	161.650,98	VP109	8.243.890,49	162.125,70		
VP29	8.244.217,06	161.664,90	VP110	8.243.891,13	162.105,71		
VP30	8.244.231,43	161.678,82	VP111	8.243.891,78	162.085,72		
VP31	8.244.245,81	161.692,71	VP112	8.243.892,43	162.065,73		
VP32	8.244.260,20	161.703,05	VP113	8.243.893,08	162.045,74		
VP33	8.244.281,83	161.709,21	VP114	8.243.893,65	162.025,75		
VP34	8.244.300,88	161.715,30	VP115	8.243.897,48	162.007,01		
VP35	8.244.315,64	161.727,93	VP116	8.243.872,16	161.994,58		
VP36	8.244.321,72	161.746,97	VP117	8.243.853,22	161.988,17		
VP37	8.244.327,54	161.766,10	VP118	8.243.834,25	161.981,84		
VP38	8.244.333,36	161.785,24	VP119	8.243.815,27	161.975,52		
VP39	8.244.339,17	161.804,37	VP120	8.243.796,30	161.969,19		
VP40	8.244.344,99	161.823,51	VP121	8.243.777,32	161.962,87		
VP41	8.244.350,81	161.842,64	VP122	8.243.758,35	161.956,54		
VP42	8.244.356,63	161.861,78	VP123	8.243.741,55	161.946,00		
VP43	8.244.362,45	161.880,91	VP124	8.243.730,91	161.929,25		
VP44	8.244.368,27	161.900,05	VP125	8.243.728,51	161.909,57		
VP45	8.244.374,09	161.919,18	VP126	8.243.734,09	161.890,44		
VP46	8.244.379,91	161.938,32	VP127	8.243.741,11	161.871,71		
VP47	8.244.385,73	161.957,45	VP128	8.243.748,13	161.852,98		
VP48	8.244.391,55	161.976,59	VP129	8.243.755,15	161.834,26		
VP49	8.244.395,71	161.996,06	VP130	8.243.762,18	161.815,53		
VP50	8.244.393,12	162.015,86	VP131	8.243.769,20	161.796,80		
VP51	8.244.389,69	162.035,56	VP132	8.243.776,22	161.778,08		
VP52	8.244.386,26	162.055,26	VP133	8.243.783,24	161.759,35		
VP53	8.244.382,83	162.074,97	VP134	8.243.790,27	161.740,62		
VP54	8.244.379,40	162.094,67	VP135	8.243.797,29	161.721,90		
VP55	8.244.375,97	162.114,37	VP136	8.243.804,31	161.703,17		
VP56	8.244.372,54	162.134,08	VP137	8.243.811,33	161.684,44		
VP57	8.244.370,92	162.153,99	VP138	8.243.818,36	161.665,72		
VP58	8.244.370,08	162.173,97	VP139	8.243.825,38	161.646,99		
VP59	8.244.369,23	162.193,95	VP140	8.243.831,23	161.631,38		
VP60	8.244.368,39	162.213,93	VP141	8.243.837,85	161.613,86		
VP61	8.244.367,54	162.233,91	VP142	8.243.844,47	161.595,47		
VP62	8.244.366,70	162.253,90	VP143	8.243.851,09	161.577,08		
VP63	8.244.365,86	162.273,88	VP144	8.243.857,70	161.558,69		
VP64	8.244.365,01	162.293,86	VP145	8.243.864,32	161.540,30		
VP65	8.244.364,17	162.313,84	VP146	8.243.870,94	161.521,91		
VP66	8.244.363,32	162.333,83	VP147	8.243.877,56	161.503,52		
VP67	8.244.362,48	162.353,81	VP148	8.243.884,18	161.485,13		
VP68	8.244.361,63	162.373,79	VP149	8.243.890,80	161.466,74		
VP69	8.244.358,86	162.393,50	VP150	8.243.897,42	161.448,35		
VP70	8.244.350,15	162.411,49	VP151	8.243.904,04	161.429,96		
VP71	8.244.341,07	162.429,30	VP152	8.243.910,66	161.411,57		
VP72	8.244.331,98	162.447,12	VP153	8.243.917,28	161.393,18		
VP73	8.244.322,16	162.464,49	VP154	8.243.923,90	161.374,79		
VP74	8.244.305,66	162.475,28	VP155	8.243.930,52	161.356,40		
VP75	8.244.285,88	162.475,39	VP156	8.243.937,14	161.338,01		
VP76	8.244.266,17	162.471,99	VP157	8.243.943,76	161.319,62		
VP77	8.244.246,47	162.468,59	VP158	8.243.950,38	161.301,23		
VP78	8.244.226,76	162.465,19	VP159	8.243.956,99	161.282,84		
VP79	8.244.207,05	162.461,79	VP160	8.243.963,61	161.264,45		
VP80	8.244.187,34	162.458,38	VP161	8.243.970,23	161.246,06		

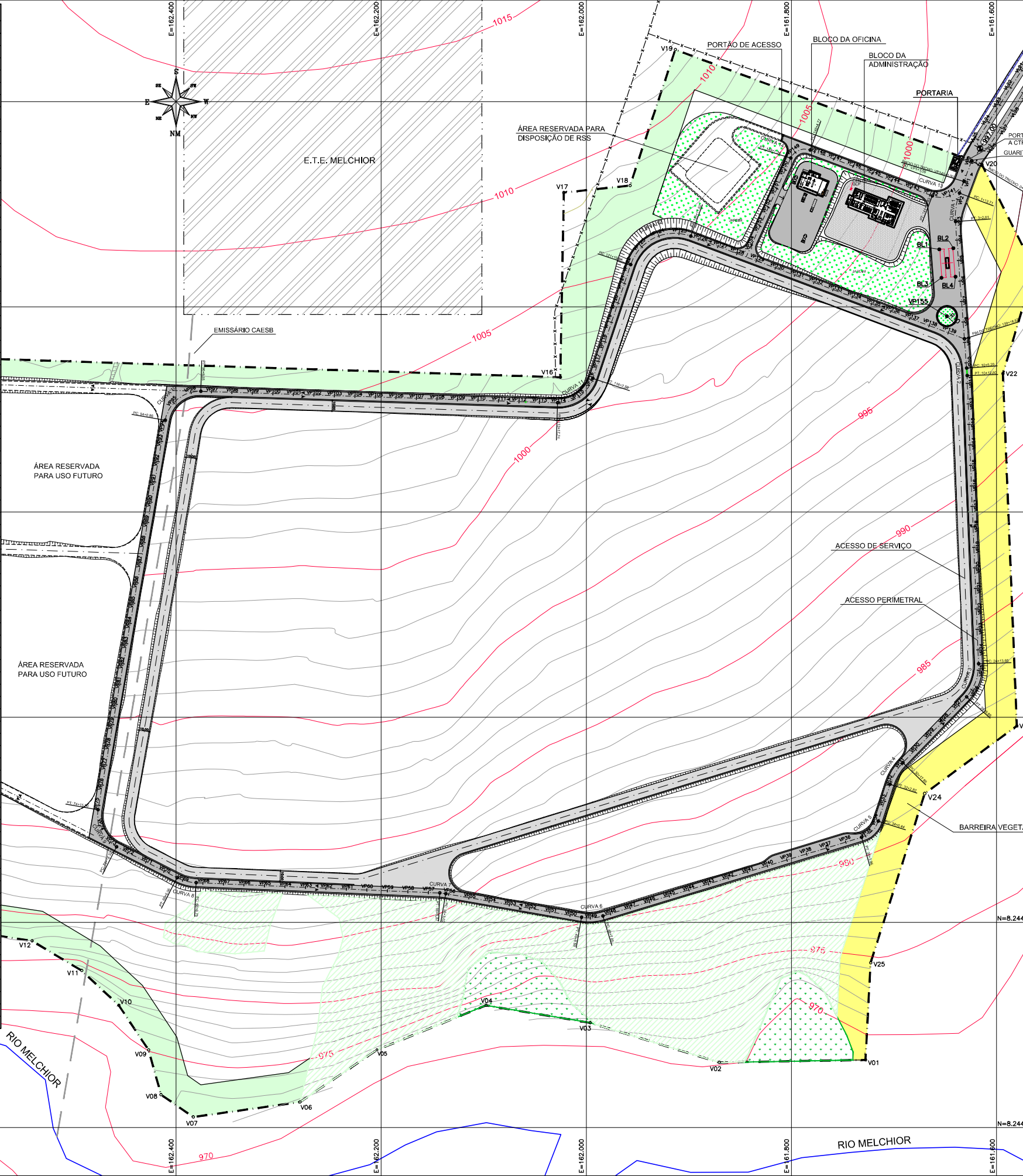


TABELA DE CURVAS VIA PRINCIPAL							
CURVA	RAIO	COMPR.	INICIO DA CURVA (PC)		FIM DA CURVA (PT)		
			COORD. ESTE (X)	COORD. NORTE (Y)	COORD. ESTE (X)	COORD. NORTE (Y)	
CURVA 1	65,00	28,29	161636,13	8243689,24	161640,08	8243717,03	N=8.243.600
CURVA 2	200,00	7,30	161629,20	8243859,81	161628,78	8243867,09	
CURVA 3	46,01	35,24	161617,65	8244148,03	161629,33	8244180,37	
CURVA 4	54,00	24,87	161691,32	8244244,32	161703,98	8244265,46	
CURVA 5	24,00	23,51	161715,43	8244301,30	161731,62	8244317,05	
CURVA 6	45,00	21,04	161983,90	8244393,78	162004,72	8244395,06	
CURVA 7	45,00	5,86	162137,05	8244372,02	162142,87	8244371,39	
CURVA 8	45,00	19,32	162380,53	8244361,35	162399,07	8244356,48	
CURVA 9	34,00	43,19	162458,09	8244326,39	162476,16	8244290,31	
CURVA 10	34,00	48,70	162410,62	8243910,58	162376,01	8243882,38	
CURVA 11	35,00	44,85	162028,01	8243893,65	161993,67	8243869,74	
CURVA 12	45,00	72,35	161956,78	8243759,05	161898,28	8243731,14	
CURVA 13	24,00	37,53	161662,70	8243691,88	161654,32	8243669,39	N=8.243.800
CURVA 14	15,00	22,58	161781,79	8243647,23	161800,73	8243655,10	

Adasa	CEPOLLINA	CÓDIGO:	DF-AS
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	ingenheiros consultores ltda	Nº ORDEM	DFAS-094
CLIENTE: Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal			
OBRA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL - CTRS-DF		FOLHA:	01A/25
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 1			
ASSUNTO: LOCAÇÃO DO ACESSO PERIMETRAL PLANTA GERAL		REVISÃO:	01
LOCAL: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA			
ESCALA: 1:2.000	DESENHO: F.A.	APROVADO: L.S.A.K	DATA: 05/03/2012
		ARQUIVO: DF-AS-PE-AS-E1-ACS-DES-01A-01	

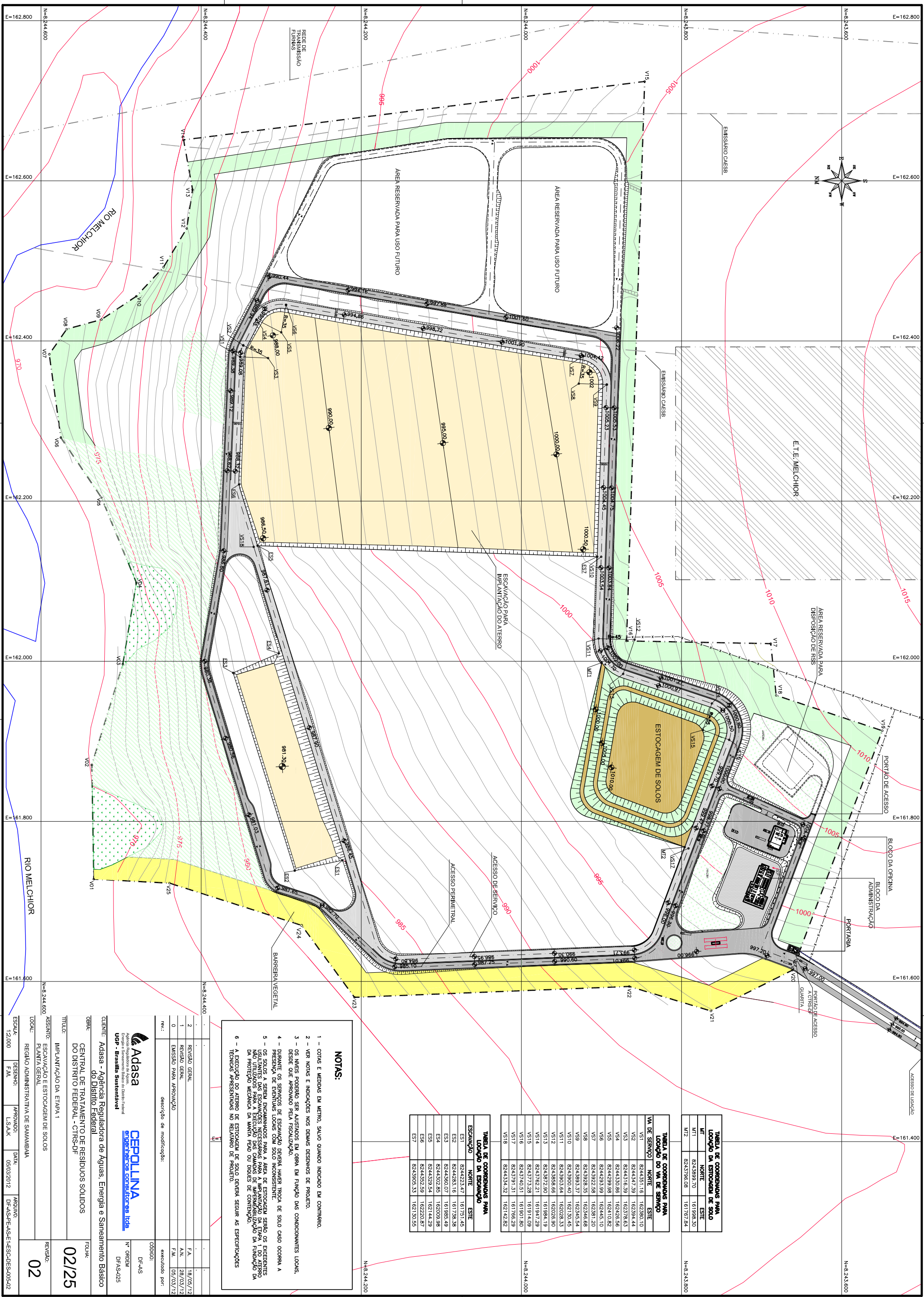
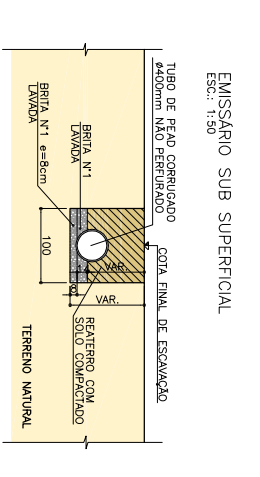
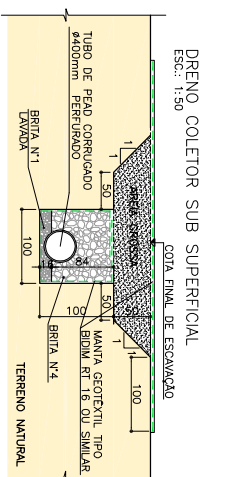
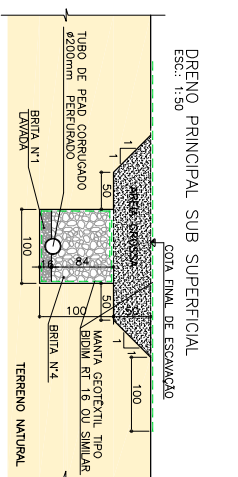
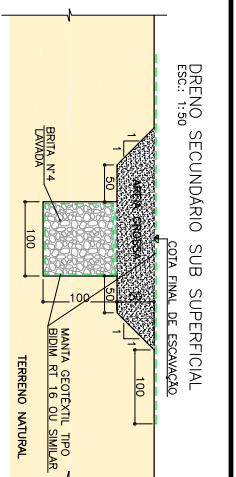
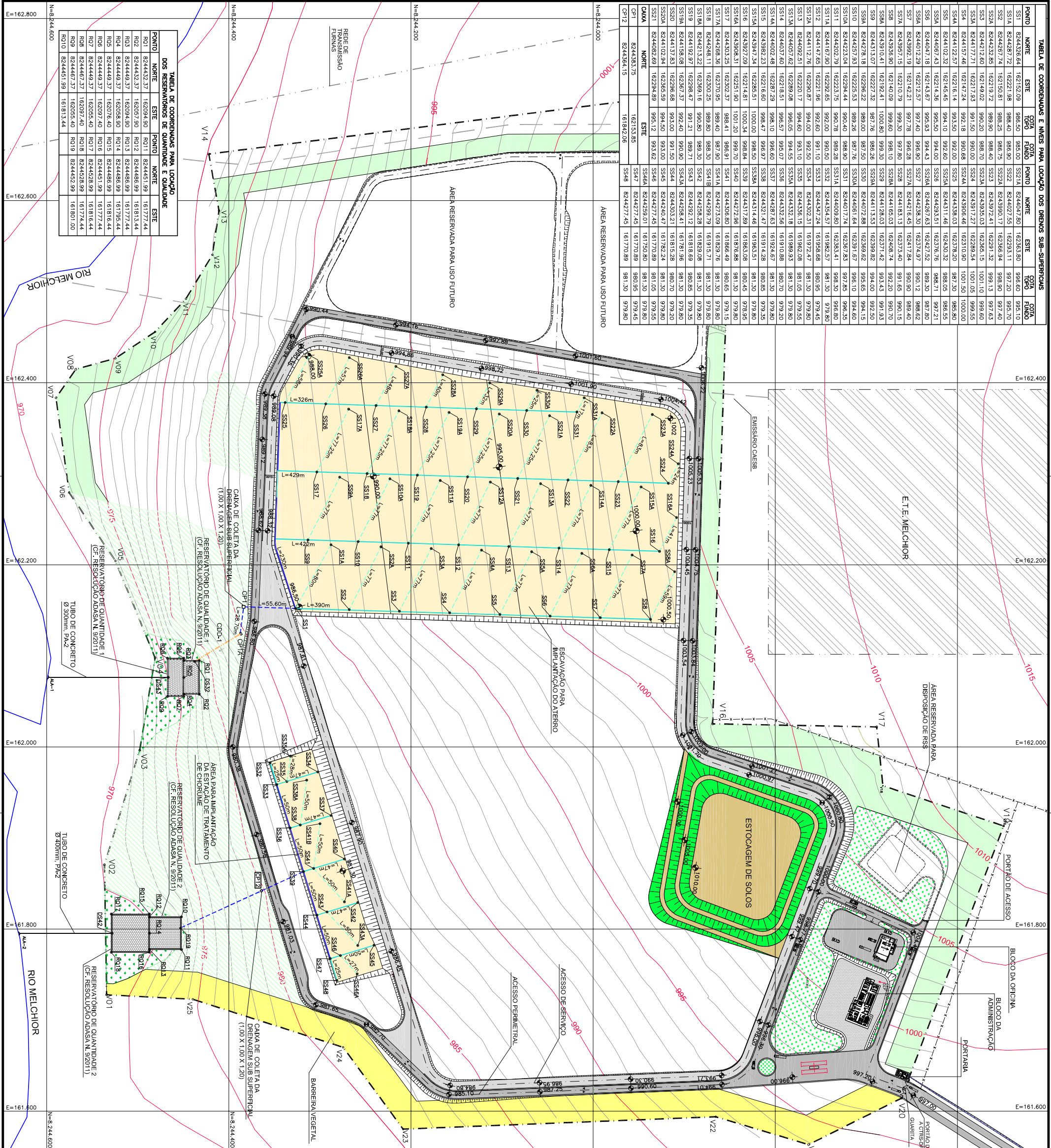


TABELA DE COORDENADAS E DADOS PARA LOCALIZAÇÃO DOS DEBENS SUB-SUPERFÍCIES											
PONTO	RAZÃO	ESTR	COORD. TOPO	COORD. PONTO	NORTE	ESTR	COORD. PONTO	COORD. FUNDO			
S51	824336/64	162152/09	986,50	S52/1	824404/40	162363/50	986,60	995,10			
S51A	824428/72	162221/98	986,40	S52/2	824407/55	162363/11	997,20	997,20			
S52	824432/85	162150/81	988,25	S52/3	824439/01/17	162363/34	998,90	998,90			
S52A	824432/85	162191/92	989,80	S52/4	824439/17/1	162391/32	1.009,13	999,63			
S53	824421/77/1	162173/93	991,50	S53/1	824393/50/52	162365/15	991,10	997,60			
S53A	824415/77/1	162173/93	991,50	S53/2	824390/66/46	162378/20	1.001,00	999,25			
S54	824415/77/1	162173/93	991,50	S54/1	824390/66/46	162378/20	1.001,00	999,25			
S54A	824415/77/1	162173/93	991,50	S54/2	824431/11/46	162378/20	987,30	986,50			
S55	824410/22/57	162216/45	993,10	S55/1	824431/11/46	162378/20	987,30	986,50			
S55A	824410/22/57	162216/45	993,10	S55/2	824431/11/46	162378/20	987,30	986,50			
S56	824406/73/8	162214/36	995,30	S56/1	824432/51/5	162376/76	988,71	997,21			
S56A	824406/73/8	162214/36	995,30	S56/2	824432/51/5	162376/76	988,71	997,21			
S57	824401/23/9	162213/57	997,40	S57/1	824428/30/30	162374/92	998,10	997,60			
S57A	824401/23/9	162213/57	997,40	S57/2	824428/30/30	162374/92	998,10	997,60			
S58	824396/92/19	162210/79	999,70	S58/1	824418/31/3	162373/84	999,90	999,90			
S58A	824396/92/19	162210/79	999,70	S58/2	824418/31/3	162373/84	999,90	999,90			
S59	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S59/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S59A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S59/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S60	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S60/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S60A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S60/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S61	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S61/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S61A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S61/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S62	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S62/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S62A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S62/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S63	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S63/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S63A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S63/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S64	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S64/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S64A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S64/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S65	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S65/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S65A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S65/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S66	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S66/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S66A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S66/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S67	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S67/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S67A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S67/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S68	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S68/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S68A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S68/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S69	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S69/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S69A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S69/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S70	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S70/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S70A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S70/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S71	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S71/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S71A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S71/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S72	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S72/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S72A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S72/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S73	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S73/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S73A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S73/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S74	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S74/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S74A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S74/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S75	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S75/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S75A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S75/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S76	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S76/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S76A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S76/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S77	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S77/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S77A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S77/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S78	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S78/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S78A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S78/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S79	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S79/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S79A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S79/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S80	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S80/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S80A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S80/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S81	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S81/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S81A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S81/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S82	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S82/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S82A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S82/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S83	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S83/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S83A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S83/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S84	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S84/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S84A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S84/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S85	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S85/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S85A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S85/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S86	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S86/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S86A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S86/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S87	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S87/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S87A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S87/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S88	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S88/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S88A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S88/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S89	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S89/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S89A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S89/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S90	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S90/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S90A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S90/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S91	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S91/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S91A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S91/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S92	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S92/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S92A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S92/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S93	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S93/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S93A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S93/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S94	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S94/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S94A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S94/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S95	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S95/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S95A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S95/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S96	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S96/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S96A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S96/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S97	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S97/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S97A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S97/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S98	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S98/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S98A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S98/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S99	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S99/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S99A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S99/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S100	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S100/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S100A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S100/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S101	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S101/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S101A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S101/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S102	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S102/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S102A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S102/2	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S103	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S103/1	824412/60/33	162371/42	999,43	999,70			
S103A	824391/04/1	162192/41	1.000,80	S103/2							



LEGENDA:

- EMISSÁRIO SUB SUPERFICIAL
- DRENO COLETOR SUB SUPERFICIAL
- DRENO PRINCIPAL SUB SUPERFICIAL
- DRENO SECUNDÁRIO SUB SUPERFICIAL
- CAIXA DE PASSAGEM

- 1 NOME E MEDIDAS EM METRO, SALVO ONDE INDICADO O CONTRÁRIO.
- 2 NOME E INDICAÇÕES NOS DEBILIS DESENHOS DE PROJETO.
- 3 OS ACREDITOS A SEREM UTILIZADOS NOS DEBENS DEVERÃO SER ENVIAOS PARA EXAMOS LABORATORIAIS E AVALIAOES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.
- 4 AS CONDIÇÕES DE FUNDAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DEVERÃO SER AVALIADOS NO LOCAL PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO.
- 5 A POSIÇÃO FINAL DOS DEBENS DEVERÁ SER AVALIADA E PODERÁ SER AUSTINADA POR ENGENHEIRO GEOTECNICO DURANTE OS SERVIÇOS DE IMPLANTAO, ATRAVES DE INSTRUMENTAÇÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DE FUNDAOES, QUANDO DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS PREVENTIVAS COMPLEMENTARES NECESSARIAS, EM FUNOAO DAS FÓRMULAS LOCAIS.
- 6 DEVERÁ SER TOMADO CUIDADO ABSOLUTO QUANTO A NAO INTERFERENCIA ENTRE DEBENS DE DRENAGEM E DE DUTOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA CONSUMO DOMICILIAR, EM ESPECIAL NO PROJETO, A SEREM AUSTINADOS SOMENTE MEDIANTE APROVAO DA FISCALIZAO.
- 7 ABAZES DEVERÁ SER SISTEMA DEVERÃO SER AVALIADOS AO MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRIO SANITARIO.

3	REVISÃO GERAL	A.N.	25/06/12
2	REVISÃO GERAL	F.A.	18/05/12
1	REVISÃO GERAL	A.N.	28/03/12
0	EMISSÃO PARA APROVAÇÃO	F.M.	05/03/12
rev.:	descrição de modificação:	executada por:	

 **Adasa**
Agência Reguladora de Energia
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
UOE - Brasília Sustentável

CEPOLUNA
engenharia consultoria ltda

CODIGO: DF-AS
DF-AS
Nº ORDEM
DF-AS-026

CLIENTE:	Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal			
OBRA:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL - CTR-S-DF			FOLHA:
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 1			03/25
ASSUNTO:	SISTEMA DE DRENAGEM SUB SUPERFICIAL PLANTA E DETALHES			REVISÃO:
LOCAL:	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA			03
ESCALA:	DESSENO:	APROVADO:	DATA:	ARQUIVO:
12,000	F.M.	L.S.A.K	05/03/2012	DF-AS-PE-AS-E-CD-S-DE-S-006-03

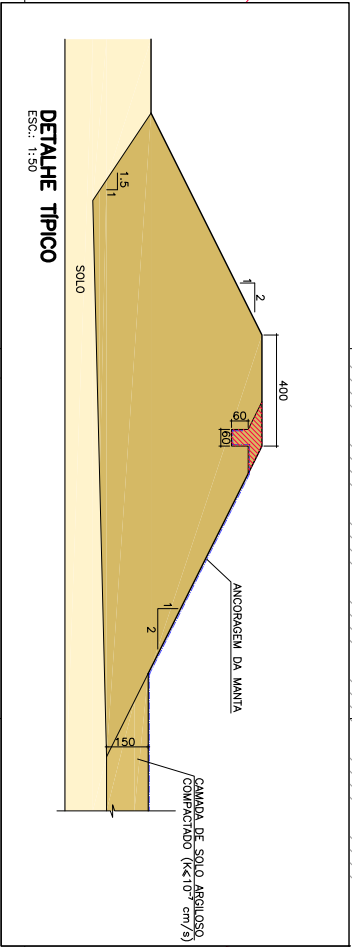
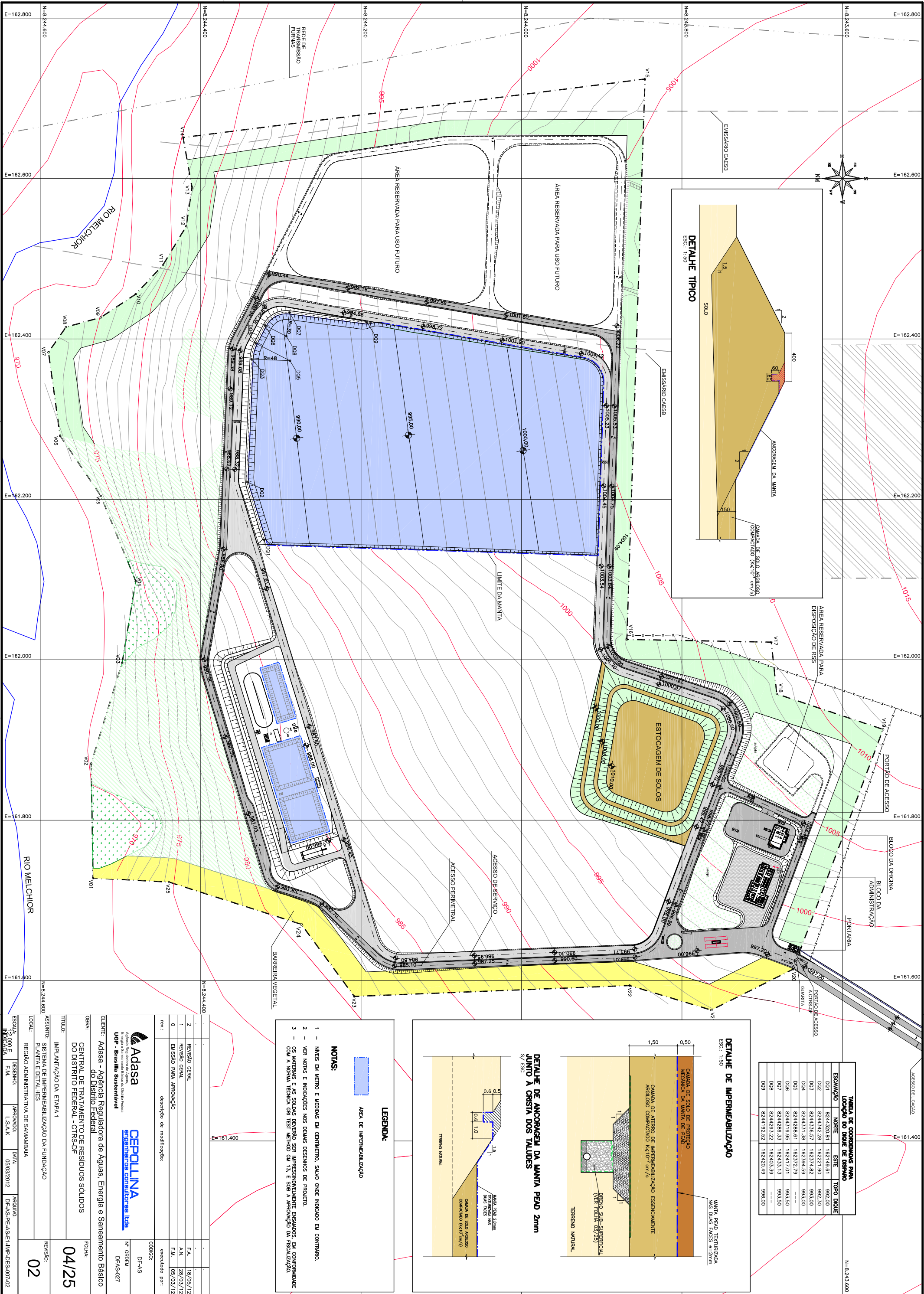
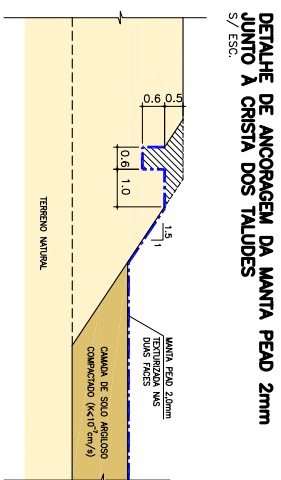
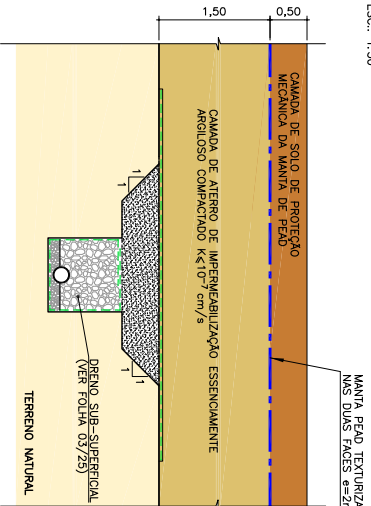
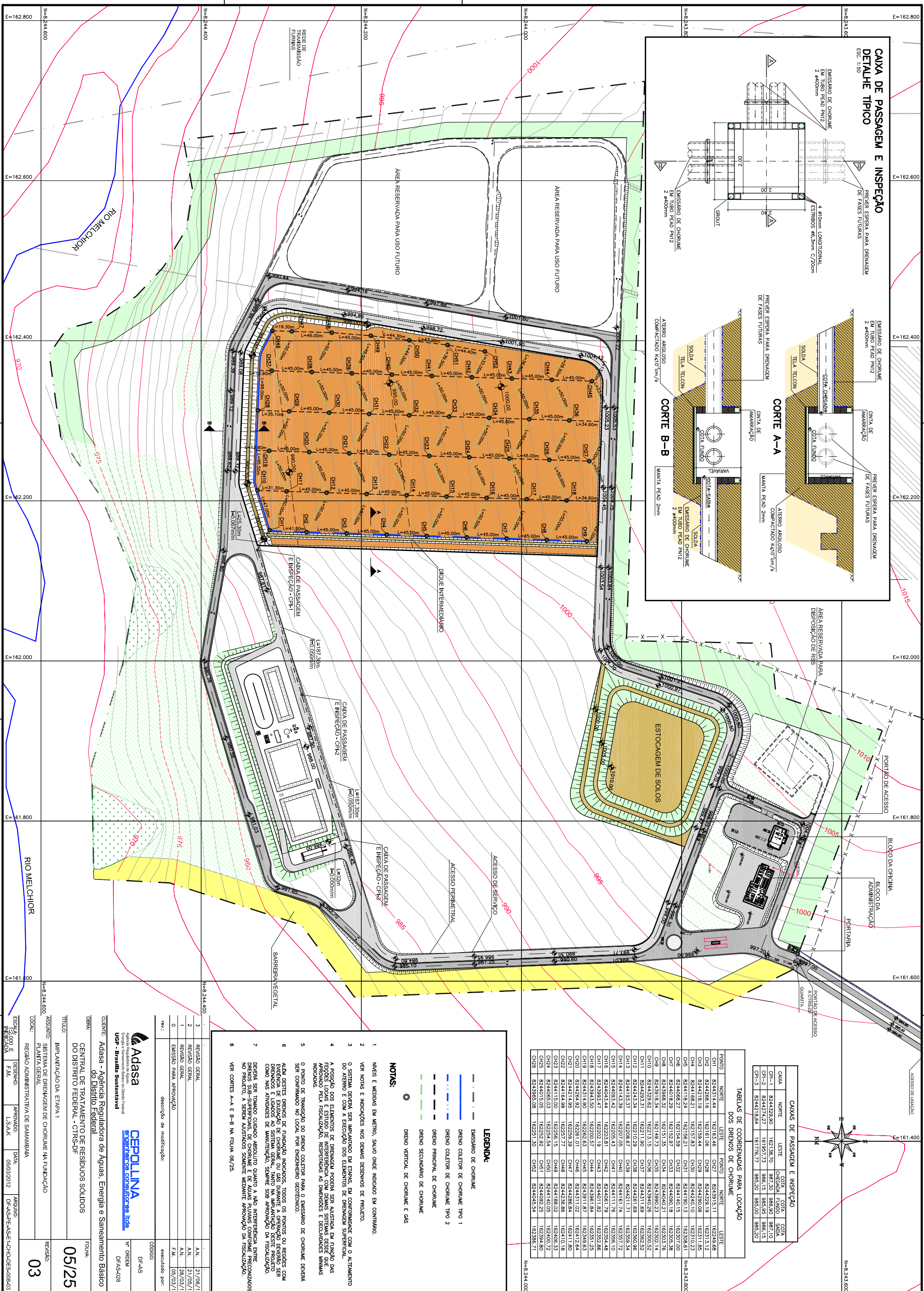
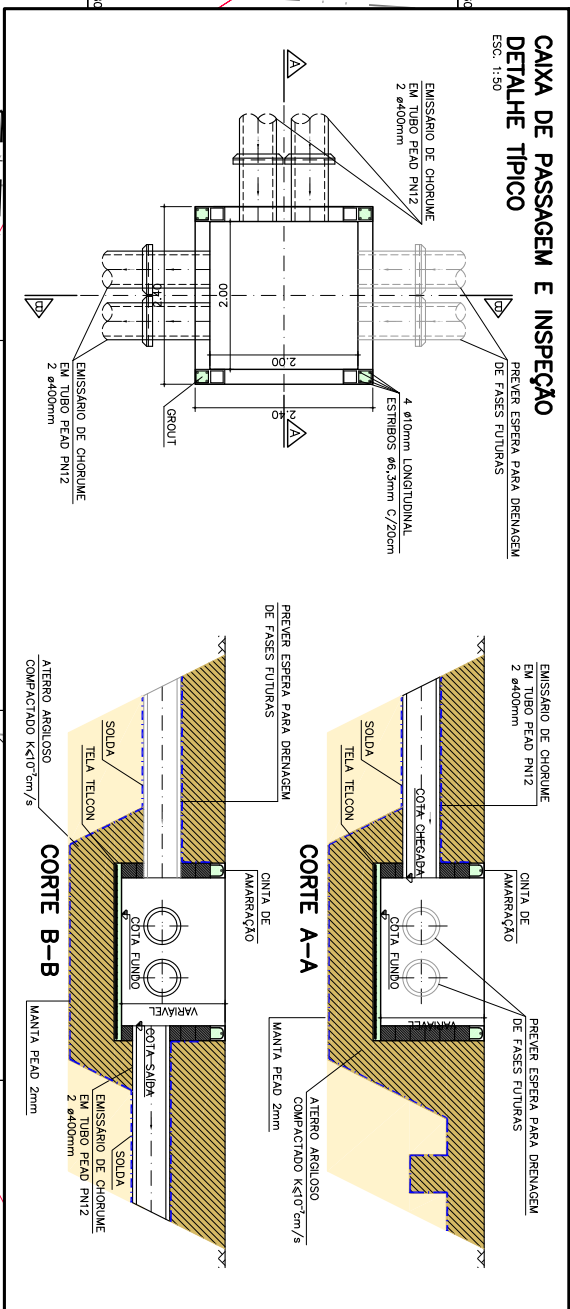


TABELA DE COORDENADAS PARA LOCALIZAÇÃO DO PÓLEO DE DESMIO					N=8.243.600	
ESCALAÇÃO	NORTE	ESTE	TOPÓ DIOLE			
D01	8244320.81	162149.61	992.00			
D02	8244342.28	162221.90	992.30			
D03	8244336.57	162374.82	993.00			
D04	8244331.39	162394.59	993.00			
D05	8244288.61	162372.79	993.50			
D06	8244319.95	162417.01	993.50			
D07	8244289.33	162433.13	993.50			
D08	8244393.22	162403.39	996.00			
D09	8244192.52	162420.49	996.00			



- LEGENDA:**
- ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- NOTAS:**
- NÍVEL EM METRO E MEDIDAS EM CENTÍMETRO, SALVO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
 - VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DEBÁS DESENHOS DE PROJETO.
 - OS MATERIAIS E AS SOLDAS DEVERÃO SER IMPEDIMENTAMENTE ENSAIADOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA GRI TEST METHOD CM 13, E SOB A APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

1	REVISÃO GERAL	F.A.	18/05/12
2	REVISÃO GERAL	A.N.	28/03/12
0	EMISSÃO PARA APROVAÇÃO	F.M.	05/03/12
rev.:	descrição de modificação:	executado por:	
CODIGO:		DF-AS	
Adasa		CEPOLINA	
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico		DF-AS-227	
UF - Brasília Sustentável			
CLIENTE: Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal			
OBJETO: PLANTA DE IMPLANTABILIDADE DA FUNDAÇÃO			
TÍTULO: IMPLANTABILIDADE DA ETAPA 1			
ASSINTO: SISTEMA DE IMPLANTABILIDADE DA FUNDAÇÃO			
LOCAL: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA			
ESCALA: 1:2000 E			
DESENHO: F.M.			
APROVADO: L.S.A.K			
DATA: 05/03/2012			
ARQUIVO: DF-AS-PT-E-IMP-DES-007-02			
REVISÃO: 02			



CAIXAS DE PASSAGEM E INSPEÇÃO					
CAXA	NORTE	LESTE	COTA CHEGADA	COTA FIMDO	COTA SAIDA
CP-1	8244329,90	162138,70	987,30	986,90	987,10
CP-2	8244242,27	161937,73	986,15	985,95	986,15
CP-3	8244218,64	161776,77	985,20	985,00	985,20

TABELAS DE COORDENADAS PARA LOCAÇÃO
DOS DEBENOS DE CHOPINHE

POINTO	NORTE	LESTE	PONTO	NORTE	LESTE
CH1	824315.444	162163.46	CH27	824315.11	162249.68
CH2	8244268.16	162161.08	CH28	8244329.19	162313.19
CH3	8244281.19	162159.44	CH29	8244490.08	162311.85
CH4	8244168.21	162157.83	CH30	8244460.10	162310.61
CH5	8244118.24	162156.21	CH31	8244190.13	162308.61
CH6	8244068.27	162154.59	CH32	8244140.15	162307.01
CH7	8244018.29	162152.97	CH33	8244090.18	162305.38
CH8	8243968.32	162151.35	CH34	8244040.21	162303.76
CH9	8243918.34	162149.73	CH35	8243990.23	162302.14
CH10	8243869.31	162213.15	CH36	8243940.26	162300.52
CH11	8243823.52	162211.90	CH37	8243891.69	162298.92
CH12	8243773.54	162210.29	CH38	8243842.61	162296.96
CH13	8244163.57	162208.67	CH39	8244161.69	162295.34
CH14	8244109.32	162207.05	CH40	8244111.76	162354.48
CH15	8244053.44	162205.43	CH41	8244061.79	162352.86
CH16	8244003.44	162203.81	CH42	8244011.82	162351.26
CH17	8243953.47	162202.19	CH43	8244011.82	162350.66
CH18	8243903.50	162200.57	CH44	8243961.84	162349.06
CH19	8243451.40	162262.63	CH45	8243911.87	162347.46
CH20	8244284.92	162261.01	CH46	8243911.82	162346.84
CH21	8244241.45	162259.39	CH47	8244286.84	162411.18
CH22	8244164.98	162257.77	CH48	8244268.86	162410.18
CH23	8244115.00	162256.15	CH49	8244188.02	162400.33
CH24	8244065.03	162254.54	CH50	8244140.05	162400.72
CH25	8244015.05	162252.92	CH51	8244092.25	162399.80
CH26	8243965.08	162251.30	CH52	8244045.54	162398.71

LEGENDA:

-  EMISSÁRIO DE CHORUME
 DRENO COLETOR DE CHORUME TIPO 1
 DRENO COLETOR DE CHORUME TIPO 2
 DRENO PRINCIPAL DE CHORUME
 DRENO SECUNDÁRIO DE CHORUME
 DRENO VERTICAL DE CHORUME E GÁS

NOTAS:

1. NOME E ENDEREÇO EM METRO, SALVO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
2. VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DEBEMS DESENHOS DE PROLETO.
3. O SISTEMA DEVERÁ SER IMPLANTADO EM ETAPAS, EM CONFORMIDADE COM O ATENDIMENTO DO INTERIO E COM A EXECUÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL.
4. A PESQUISA DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM PODERÁ SER AUXILIADA EM FURADO DAS FLORES, LOCOS E ESTUDO DE INTERFERÊNCIA COM DEBEMS SINTÉTICAS DESDE QUE APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITADAS AS DIMENSÕES E DECLINAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS.
5. O PONTO DE TRANSIÇÃO DO DRENO COLETOR PARA O EMISSÁRIO DE CHORUME DEVERÁ SER CONFINADO NO LOCAL POR ENGENHEIRO GEOTÉCNICO.
6. ALÉM DESTES DRENSOS DE FUNDADO INDICADOS, TODOS OS PONTOS OU REGIÕES COM DEBIMENTS DE LENDADO NO SISTEMA DE DRENAÇÃO DEVERÃO SER PROLETO COMO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, SEMPRE SOB APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
7. DEVERÁ SER TOMADO CUIDADO ABSOLUTO QUANTO A NÃO INTERFERÊNCIA ENTRE OS DRENSOS DE FUNDADO E OS DRENSOS DE CHORUME, EVITANDO SEU CONFINAMENTO NO PROLETO, A SEREM AUXILIADOS SOMENTE MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
8. VER CORTES A-A E B-B NA FOLHA 00/23.



CLIENTE: Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

CENTRAL DE IRA/AMENIO DE RESIDUOS SOLIDOS
DISTRITO FEDERAL - CTBS-DE

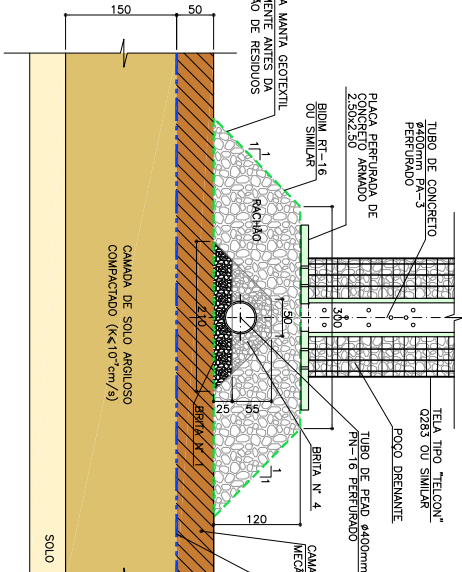
TÍTULO: IMPLANTACÃO DA ETAPA:

PLANTA GERAL

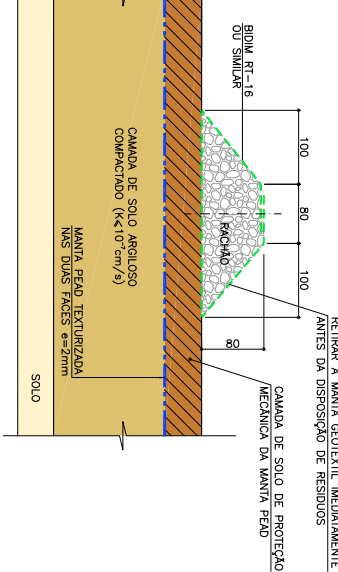
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAI

ESCALA: 1:2.000 E INDICADA	DESENHO: F.M.	APROVADO: L.S.A.K	DATA: 05/03/2012	ARQUIVO: DF-AS-PE-AS-E1-CHO-DES-008-03
----------------------------------	------------------	----------------------	---------------------	---

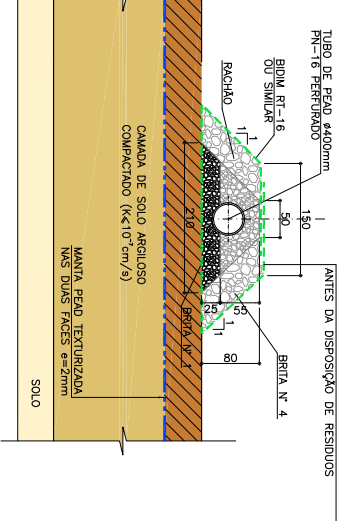
ESC.: 1:50



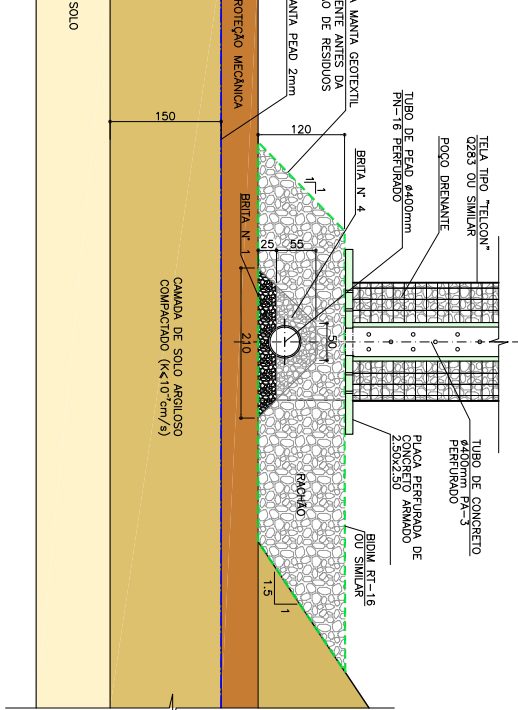
ESC: 1:5



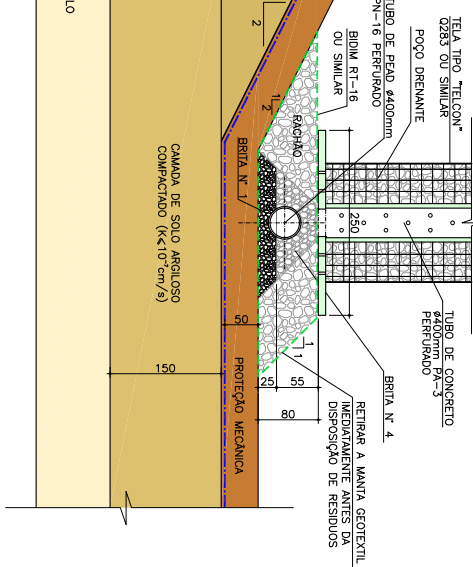
ESC: 1:5



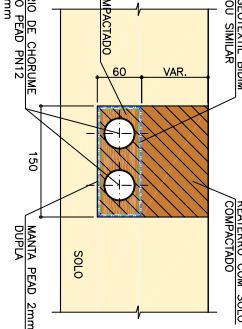
ESC: 1:5



ESC: 1:5

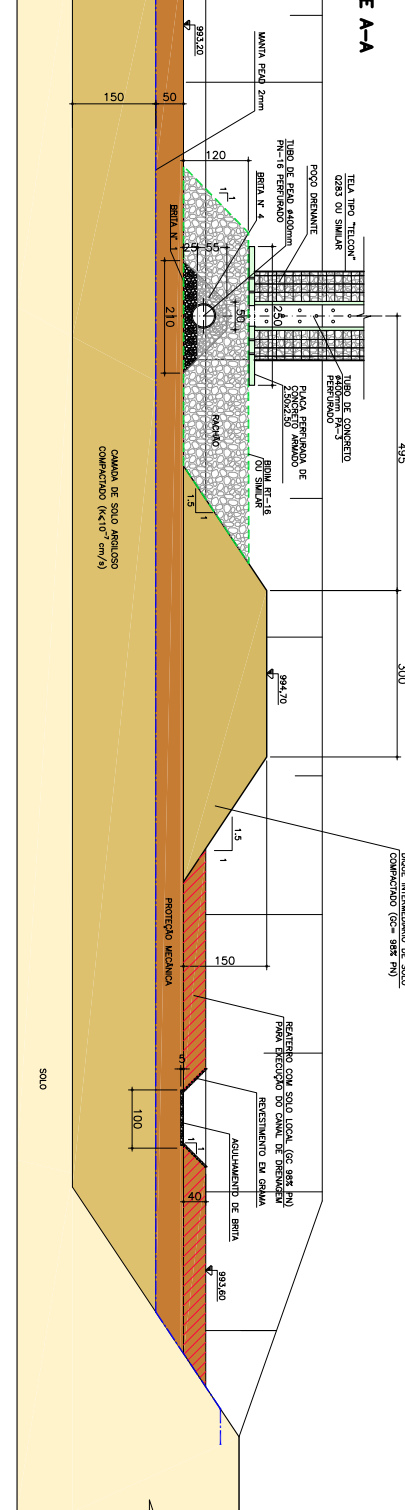


ESC: 1:5

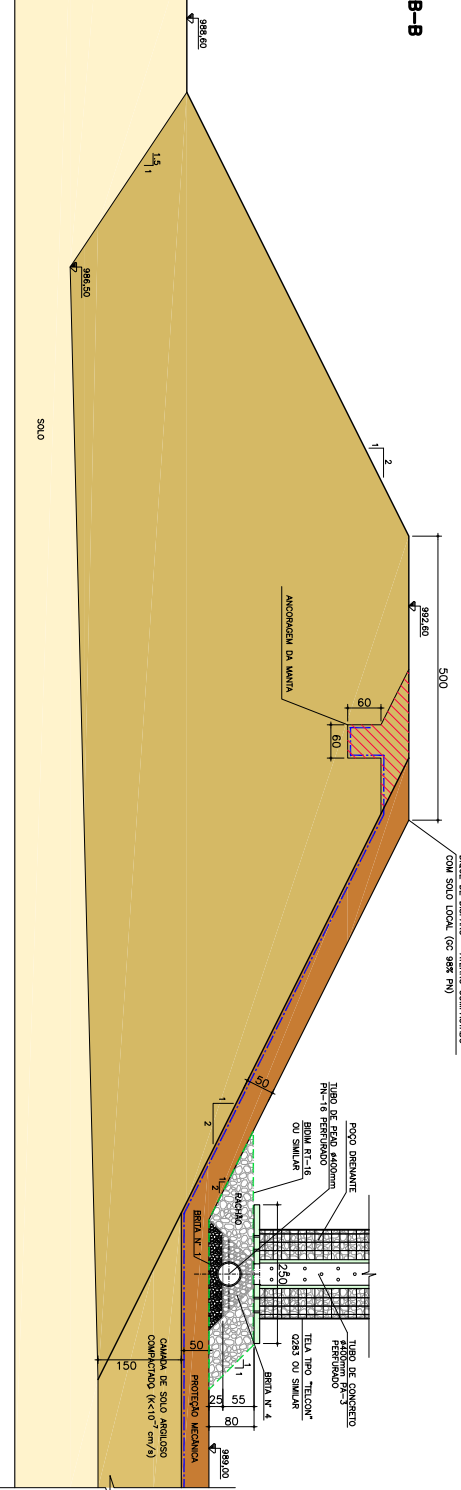


- 1 - NÍVEIS E MEDIDAS EM CENTÍMETRO, SEM ONDE INDICADO.
- 2 - VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DEBANS DESENHOS DO PROJETO.
- 3 - A POSIÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DEVERÁ SER AUSTRIA EM FUNÇÃO DA TERRELA ENGENHARIA, DESDE QUE APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITADOS AS DIMENSÕES E DECLIVIDADES MÍNIMAS INDICADAS.
- 4 - OS AREGADOS, A SEREM UTILIZADOS NOS OBRAS DEVERÃO SER ENVIADOS PARA ENSAIOS LABORATORIAIS E AVALIADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.
- 5 - AS CONDIÇÕES DE FUNDAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DEVERÃO SER AVALIADOS NO LOCAL POR ENGENHEIRO GEOTÉCNICO.
- 6 - AS TELAS METÁLICAS NOS POÇOS DE DRENAGEM (POV) NÃO DEVERÃO SER SOLDADAS EM FUNÇÃO DA PRESSÃO DE CÁIS.
- 7 - OBRAS SER TAMBÉM COMO ABSOLUTO QUANTO A NÃO INTERFERÊNCIA ENTRE DRENOS SUB-SUPERFÍCIE DE QUALQUER TIPO COM DRENOS DE SUPERFÍCIE, NÃO PROTO, A SEREM AUSTIADOS SOMENTE MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
- 8 - O SISTEMA DE DRENAGEM INDICADO DEVERÁ SER EXECUTADO EM ETAPAS, CONCOMITANTEMENTE NOS PLANOS DE DESMAMBO, DRENAGEM DE EFLUENTE EM FUNÇÃO, DO AUMENTO DAS CÉLULAS E DE DRENAGEM SUPERFICIAL.
- 9 - AS VÁZES DESSE SISTEMA DEVERÃO SER AVALIADOS NO MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO.

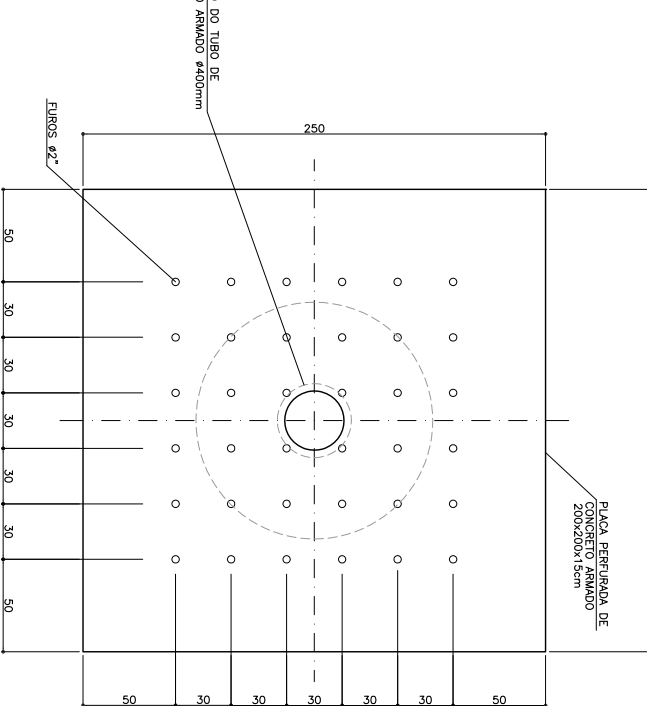
ESC: 1:1



ESG: 1:50



ESC: 1:25



3	REVISÃO GERAL	A.N.	27/06/1987
2	REVISÃO GERAL	A.N.	27/05/1987
1	REVISÃO GERAL	A.N.	28/03/1987
0	MISSÃO PARA APROVAÇÃO	F.M.	05/03/1987
rev.: ..	descrição de modificação:	elaborado por:	

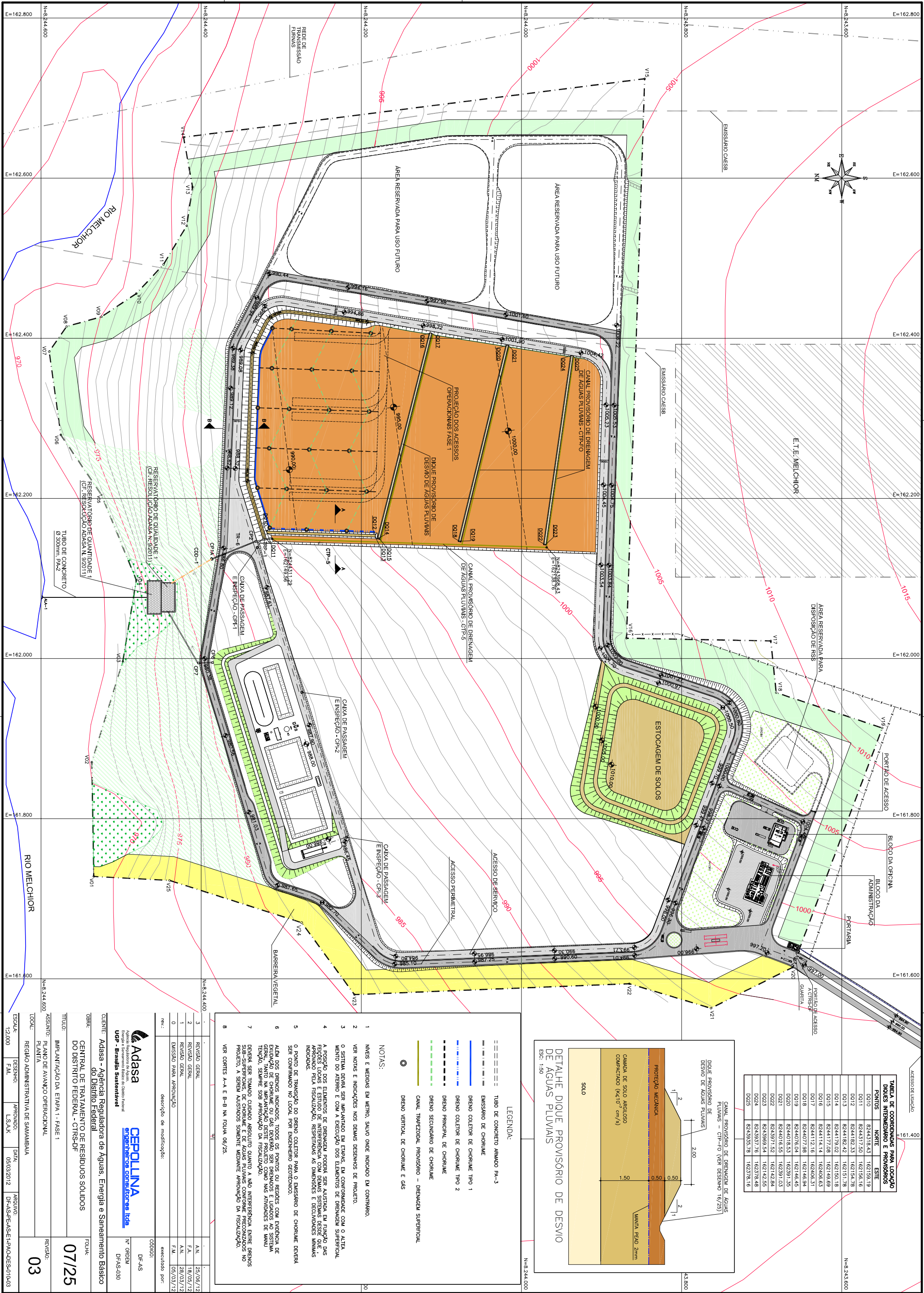
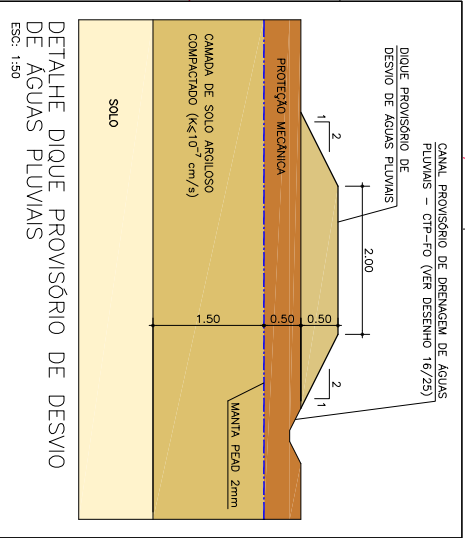


TABELA DE COORDENADA PARA LOCAÇÃO DIQUES INTERMEDIO E PROVISÓRIOS			
PONTOS	NORTE	ESTE	
D010	8244318.43	162159.19	
D011	8244317.50	162156.16	
D012	8244182.33	162154.78	
D013	8244182.42	162151.78	
D014	8244179.02	162150.18	
D015	8244177.08	162149.69	
D016	8244114.14	162406.63	
D017	8244112.16	162406.31	
D018	8244077.98	162146.94	
D019	8244076.04	162146.45	
D020	8244018.53	162391.35	
D021	8244016.55	162391.03	
D022	8243971.52	162142.84	
D023	8243969.54	162142.55	
D024	8243957.78	162378.46	
D025	8243955.78	162378.16	



DETALHE DIQUE PROVISÓRIO DE DESVIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

ESC.: 1:50

LEGENDA:

- TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-3
- EMISSÁRIO DE CHORUME
- DRENO COLETOR DE CHORUME TIPO 1
- DRENO COLETOR DE CHORUME TIPO 2
- DRENO PRINCIPAL DE CHORUME
- DRENO SECUNDÁRIO DE CHORUME
- CANAL TRAPEZOIDAL PROVISÓRIO - DRENAGEM SUPERFICIAL
- DRENO VERTICAL DE CHORUME E GAS

NOTAS:

- INÍCIO E TÉRMINO EM METRO, SALVO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
- VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DESENHOS DE PROJETO.
- O SISTEMA DEVERÁ SER IMPLANTADO EM ETAPAS, EM CONFORMIDADE COM O ALÍNEAMENTO DO ALIENADO E COM A EXECUÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL.
- A POSIÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DEVERÁ SER AJUSTADA EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E ESTUDO DE INTERFERÊNCIA COM DEBENHOS SISTEMAS DE DRENAGEM, SEMPRE SOB APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
- DEVERÁ SER TOMADO CUIDADO ABSOLUTO QUANTO A NÃO INTERFERÊNCIA ENTRE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS, DE CHORUME E DE ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME PRECONIZADOS NO PROJETO. A SEREM AUSTIADOS SOMENTE MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
- VER CORTES A-A E B-B NA FOLHA 06/25.

3	REVISÃO GERAL	A.N.	25/08/12
2	REVISÃO GERAL	F.A.	18/05/12
1	REVISÃO GERAL	A.N.	28/03/12
0	EMISSÃO PARA APROVAÇÃO	F.A.	05/03/12
rev.:	descrição de modificação:	CD0000:	
		DF-AS	
		Nº ORDEM	
		DFAS-000	

Adasa
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
USP - Brasília Sustentável

CEPOLUNA
engenharias consultoras ltda

CLIENTE:	Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	FOLHA:	
TÍTULO:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL - CTRSD-F	REVISÃO:	07/25
ASSINANTE:	PLANO DE AVANÇO OPERACIONAL		
LOCAL:	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA		
ESCALA:	12.000		
DESENHO:	F.M.L.	DATA:	05/03/2012
APROVADO:	L.S.A.K	ARQUIVO:	DF-AS-PC-AS-E-PAQ-05-010-03

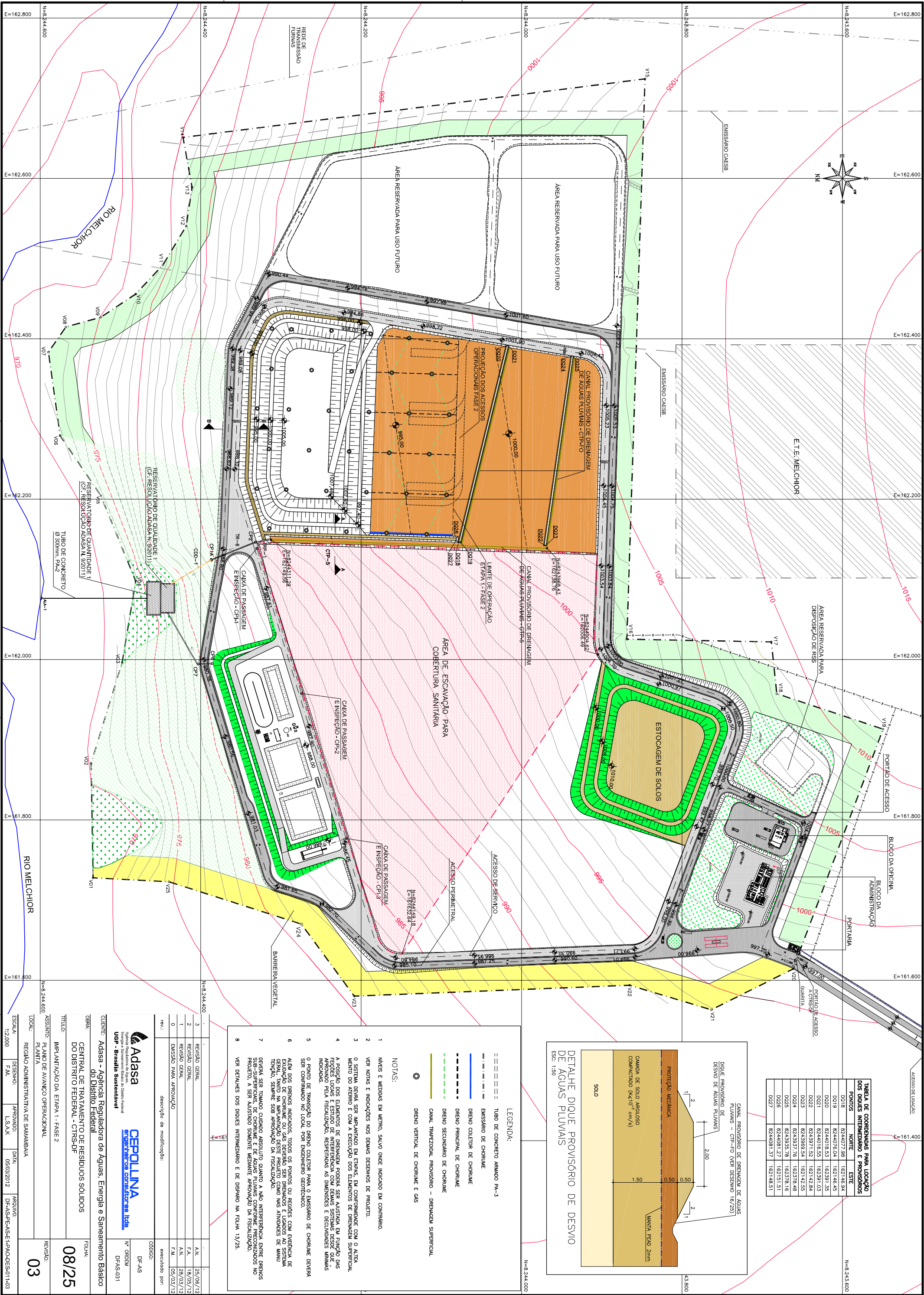
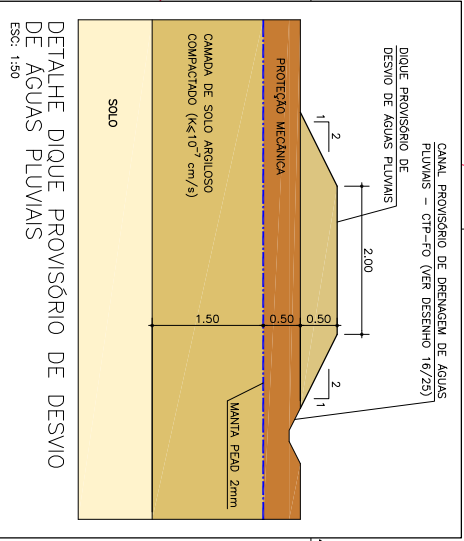


TABELA DE COORDENADAS PARA LOCALIZAÇÃO DOS DIQUEs INTERMEDIÁRIO E PROVISÓRIOS			
PONTOS	NORTE	ESTE	
D018	8244077,98	162146,94	
D019	8244076,04	162146,45	
D020	8244018,53	162391,35	
D021	8244016,55	162391,03	
D022	8243971,52	162142,84	
D023	8243969,54	162142,55	
D024	8243937,76	162378,48	
D025	8243935,78	162378,16	
D026	8244081,27	162151,51	
D027	8244081,37	162148,51	



DETALHE DIQUE PROVISÓRIO DE DESVIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

LEGENDA:

- TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-3
- EMISSÁRIO DE CHORUME
- DRENO COLETOR DE CHORUME
- DRENO PRINCIPAL DE CHORUME
- DRENO SECUNDÁRIO DE CHORUME
- CANAL TRAPEZOIDAL PROVISÓRIO - DRENAGEM SUPERFICIAL
- DRENO VERTICAL DE CHORUME E GÁS

NOTAS:

- INÍCIO E FIM DO DRENO, SALVO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
- VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DEMÁS DESENHOS DE PROJETO.
- O SISTEMA DEVA SER IMPLANTADO EM ETAPAS, EM CONFORMIDADE COM O ALTA MENTO DO ATERRO E COM A EXECUÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL.
- A POSIÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DEVERÁ SER ADEQUADA EM FUNÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE INTERFERÊNCIA COM DEMÁS SISTEMAS DE DRENO, APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITANDO AS DIMENSÕES E DECLINAÇÕES NÍMIDAS.
- O PONTO DE TRANSIÇÃO DO DRENO COLETOR PARA O EMISSÁRIO DE CHORUME DEVERÁ SER CONTRAINDO NO LOCAL, POR ENGENHEIRO GEOTÉCNICO.
- ALÉM DOS DRENOS INDICADOS, TODOS OS PONTOS OU REGIÕES COM EVIDÊNCIA DE EXISTÊNCIA DE CHORUME OU GÁS DEVERÃO SER DRENADOS E LOCALS DO SISTEMA DE DRENO DEVERÃO SER MONITORADOS E MANUTIDOS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, SEMPRE SOB APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
- DEVERÁ SER TOMADO CUIDADO ABSOLUTO QUANTO À NÃO INTERFERÊNCIA ENTRE DRENOS DE CHORUME E DRENOS DE GÁS, DEVIDO À DIFERENÇA DE NÍVEL E DE PRESSÃO.
- VER DETALHES DOS DIQUEs INTERMEDIÁRIO E DE DESVIO NA FOLHA 13/25.

REV.	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	CD0000	DF-AS
3	REVISÃO GERAL	1	15/08/12
2	REVISÃO GERAL	2	18/05/12
1	REVISÃO GERAL	1	28/03/12
0	EMISSÃO PARA APROVAÇÃO	F.M.	05/03/12

Adasa
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
UF - Brasília Sustentável

CEPOLUNA
engenharias consultoras ltda

CLIENTE: Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

OBJETO: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL - CTRSD-F

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 1 - FASE 2

ASSINANTE: PLANO DE AVANÇO OPERACIONAL

LOCAL: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA

ESCALA: 1:2000

FECHA: 05/03/2012

ARQUIVO: DF-AS-PC-AS-E-PAQ-DES-011403

REVISÃO: 03

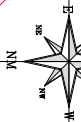
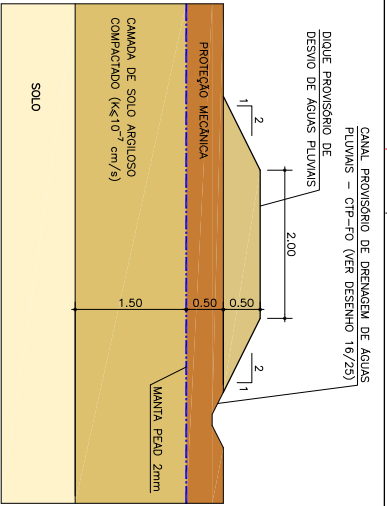


TABELA DE COORDENADAS PARA LOCALIZAÇÃO DOS DIQUE INTERMEDIÁRIO E PROVISÓRIO			
FONTES	NORTE	ESTE	
0018	8244077,98	162146,94	
0019	8244076,04	162146,45	
0020	8244018,53	162391,35	
0021	8244016,55	162391,03	
0022	8243971,52	162142,84	
0023	8243969,54	162142,55	
0024	8243937,76	162379,49	
0025	8243935,78	162379,16	
0028	8243975,68	162146,09	
0029	8243975,78	162145,09	



DETALHE DIQUE PROVISÓRIO DE DESVIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

ESC.: 1:50

- LEGENDA:
- TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-3
 - EMISSÁRIO DE CHORUME
 - DRENO COLETOR DE CHORUME
 - DRENO PRINCIPAL DE CHORUME
 - DRENO SECUNDÁRIO DE CHORUME
 - CANAL TRAPEZOIDAL PROVISÓRIO - DRENAGEM SUPERFICIAL
 - DRENO VERTICAL DE CHORUME E GÁS

- NOTAS:
- INÍCIOS E FIMES EM METRO, SALVO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
 - VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DEMAIS DESENHOS DE PROJETO.
 - O SISTEMA DEVA SER IMPLANTADO EM ETAPAS, EM CONFORMIDADE COM O ALTA MENTO DO ATERRO E COM A EXECUÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL.
 - A POSIÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM PODERÁ SER AJUSTADA EM FUNÇÃO DAS FEIÇÕES LOCAIS E ESTUDO DE INTERFERÊNCIA COM DEMAS SISTEMAS DE DRENAGEM APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITANDO AS DIMENSÕES E DECISÕES ANTERIORES.
 - O PONTO DE TRANSIÇÃO DO DRENO COLETOR PARA O EMISSÁRIO DE CHORUME DEVERÁ SER CONTRASTADO NO LOCAL, POR ENGENHEIRO GEOTÉCNICO.
 - ALÉM DOS DRENOS INDICADOS, TODOS OS PONTOS OU REGIÕES COM EVIDÊNCIA DE EXISTÊNCIA DE CHORUME OU GÁS DEVERÃO SER DRENADOS E LOCALS DO SISTEMA DE DRENAGEM DEVERÃO SER MONITORADOS COMO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, SEMPRE SOB APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
 - DEVERÁ SER TOMADO CUIDADO ABSOLUTO QUANTO A NÃO INTERFERÊNCIA ENTRE DRENOS PROJETADOS E EXISTENTES, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. A SER AVALIADO SOMENTE MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
 - VER DETALHES DOS DIQUE INTERMEDIÁRIO E DE DESVIO NA FOLHA 13/25.

REV.	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	CD00000	DF-AS
3	REISO GERAL		15/08/12
2	REISO GERAL		18/05/12
1	REISO GERAL		28/03/12
0	EMISSÃO PARA APROVAÇÃO		05/03/12

Adasa
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
UFAP - Brasília Sustentável

CEPOLUNA
engenharias consultoras ltda

DF-AS
Nº ORDEM
DFAS-032

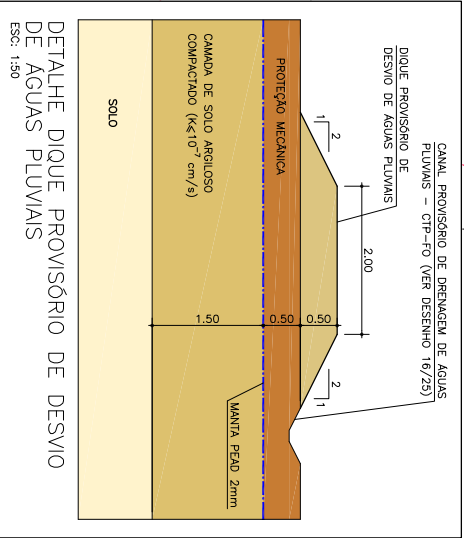
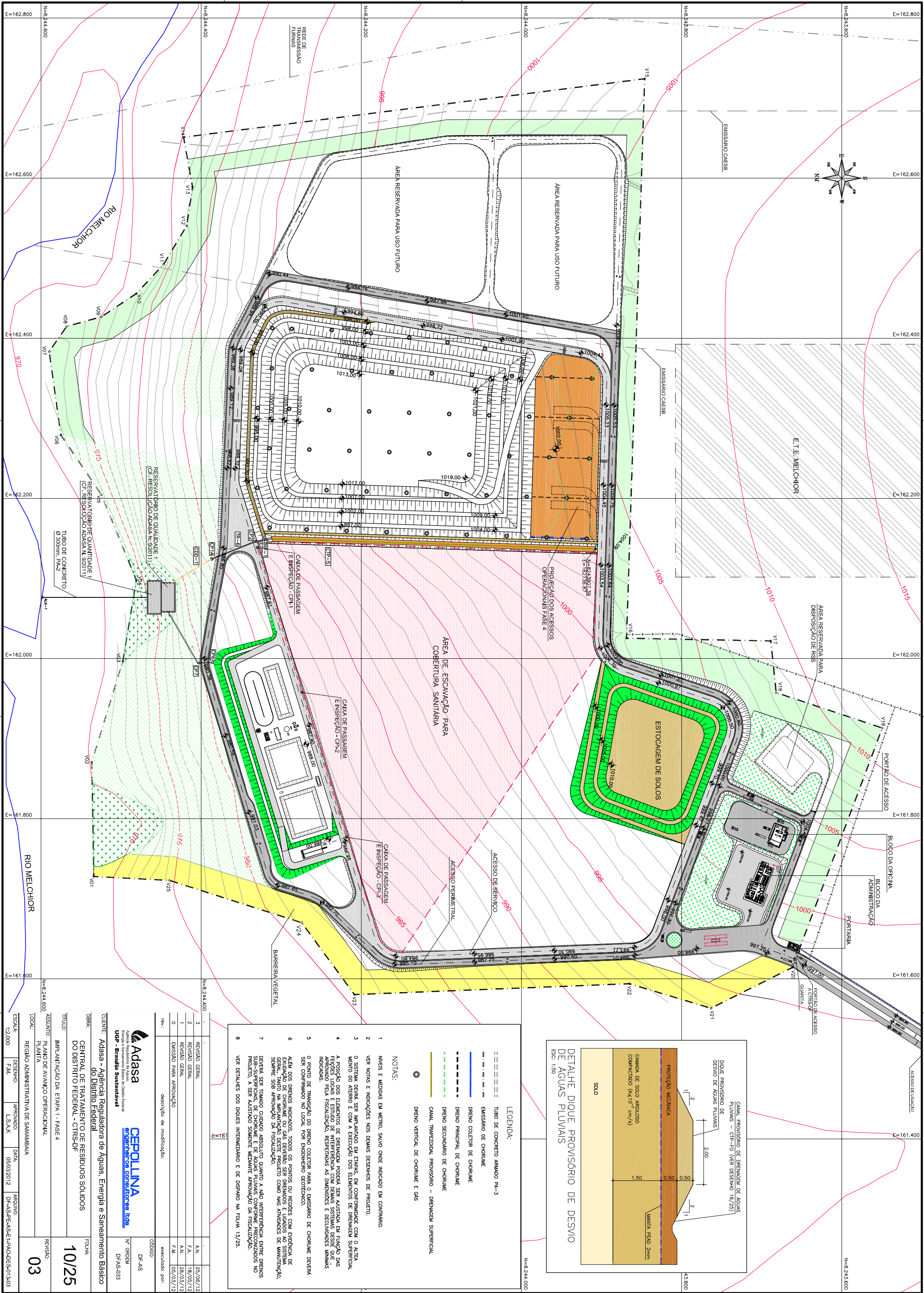
CLIENTE: Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

TÍTULO: IMPLANTATION DA ETAPA 1 - FASE 3

ASSINANTE: PLANO DE AVANÇO OPERACIONAL

LOCAL: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA

ESCALA: 12.000



DETALHE DIQUE PROVISÓRIO DE DESVIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

LEGENDA:

- TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-3
- EMISSÁRIO DE CHORUME
- DRENO COLETOR DE CHORUME
- DRENO PRINCIPAL DE CHORUME
- DRENO SECUNDÁRIO DE CHORUME
- CANAL TRAPEZOIDAL PROVISÓRIO - DRENAGEM SUPERFICIAL
- DRENO VERTICAL DE CHORUME E GÁS

NOTAS:

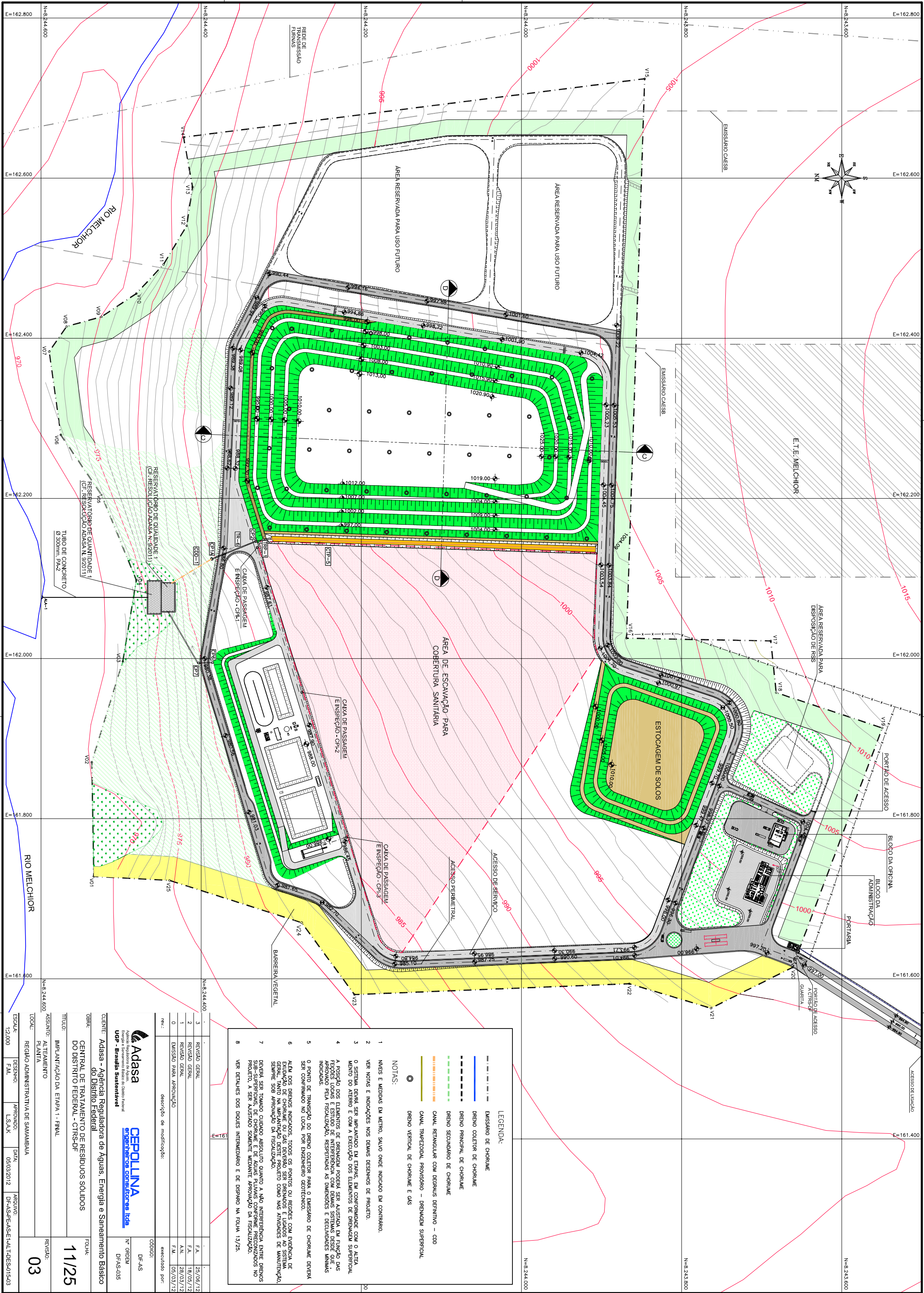
- INÍCIOS E FIMES EM METRO, SALVO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
- VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DEMAIS DESENHOS DE PROJETO.
- O SISTEMA DEVA SER IMPLANTADO EM ETAPAS, EM CONFORMIDADE COM O ALTA MENTO DO ATERRO E COM A EXECUÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL.
- A POSIÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DEVERÁ SER ADEQUADA ÀS CONDIÇÕES DE TERRENO, COM DESENVOLVIMENTO DE INTERFERÊNCIA COM DEMAIS SISTEMAS DE DRENAGEM QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA, SENDO NECESSÁRIA A APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITANDO AS DIMENSÕES E DECLIVIDADES MÍNIMAS INDICADAS.
- O PONTO DE TRANSIÇÃO DO DRENO COLETOR PARA O EMISSÁRIO DE CHORUME DEVERÁ SER CONFORME AO LOCAL, POR ENGENHEIRO GEOTÉCNICO.
- ALÉM DOS DRENOS INDICADOS, TODOS OS PONTOS OU REGIÕES COM EVIDÊNCIA DE ACUMULAÇÃO DE CHORUME OU GÁS DEVERÃO SER DRENADOS E LOCALIZADOS NO SISTEMA DE DRENAGEM, SENDO NECESSÁRIA A APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITANDO AS DIMENSÕES E DECLIVIDADES MÍNIMAS INDICADAS.
- DEVERÁ SER TOMADO CUIDADO ABSOLUTO QUANTO À NÃO INTERFERÊNCIA ENTRE DRENOS DE CHORUME E DRENOS DE GÁS, SENDO NECESSÁRIA A APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITANDO AS DIMENSÕES E DECLIVIDADES MÍNIMAS INDICADAS.
- VER DETALHES DOS DQUES INTERMEDIÁRIO E DE DESVIO NA FOLHA 13/25.

3	REVISÃO GERAL	A.N.	25/08/12
2	REVISÃO GERAL	F.A.	18/05/12
1	REVISÃO GERAL	F.A.	28/03/12
0	EMISSÃO PARA APROVAÇÃO	F.A.	05/03/12
rev.:	descrição de modificação:	CD0000:	DF-AS

Adasa
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
UFAP - Brasília Sustentável

CEPOLUNA
engenharias consultores ltda

CLIENTE:	Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	FOUR:	10/25
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 1 - FASE 4	REVISÃO:	03
ASSINANTE:	PLANO DE AVANÇO OPERACIONAL		
LOCAL:	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA		
ESCALA:	12.000	DESENHO:	F.M.L.
		APROVADO:	L.S.A.K
		DATA:	05/03/2012
		ARQUIVO:	DF-AS-PC-AS-E-PAO-DES-013-03



- LEGENDA:
- EMISSÁRIO DE CHORUME
 - DRENO COLETOR DE CHORUME
 - - - DRENO PRINCIPAL DE CHORUME
 - - - DRENO SECUNDÁRIO DE CHORUME
 - CANAL RETÂNGULAR COM DEGRÁUS DEFINITIVO – CDD
 - CANAL TRAPEZOIDAL PROVISÓRIO – DRENAGEM SUPERFICIAL
 - DRENO VERTICAL DE CHORUME E GAS

- NOTAS:
- 1 ANEXOS E MEDIDAS EM METRO, SALVO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
 - 2 VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DEMAIS DESENHOS DE PROJETO.
 - 3 O SISTEMA DEVERÁ SER IMPLANTADO EM ETAPAS, EM CONFORMIDADE COM O ALTEAMENTO DO ATERRO E COM A EXECUÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL.
 - 4 A POSIÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DEVERÁ SER ADEQUADA EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E ESTUDO DE INTERFERÊNCIA COM DEMAIS SISTEMAS EXISTENTES, APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITADAS AS DIMENSÕES E DECLIVIDADES MÍNIMAS INDICADAS.
 - 5 O PONTO DE TRANSIÇÃO DO DRENO COLETOR PARA O EMISSÁRIO DE CHORUME DEVERÁ SER CONFIRMADO NO LOCAL POR ENGENHEIRO GEOTÉCNICO.
 - 6 ALÉM DOS DRENSOS INDICADOS, TODOS OS PONTOS OU REGIÕES COM EVIDÊNCIA DE ACÚMULO DE CHORUME OU GAS DEVERÃO SER DRENADOS E LIGADOS AO SISTEMA DE DRENAGEM, SENDO O DRENO DEVERÁ SER CONSIDERADO COMO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, SEMPRE SOB APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
 - 7 DEVERÁ SER TOMADO CUIDADO ABSOLUTO QUANTO A NÃO INTERFERÊNCIA ENTRE DRENSOS EXISTENTES, DEVIDO AOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO ATERRO E DO AMBIENTE, SENDO A SER ADEQUADA SOMENTE MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
 - 8 VER DETALHES DOS DRENSOS INTERMEDIÁRIOS E DE DEPARO NA FOLHA 13/25.

3	REVISÃO GERAL	F.A.	25/08/12
2	REVISÃO GERAL	F.A.	18/05/12
1	REVISÃO GERAL	A.N.	28/03/12
0	EMISSÃO PARA APROVAÇÃO	F.M.	05/03/12
rev.:	descrição de modificação:	CD0000:	executado por:

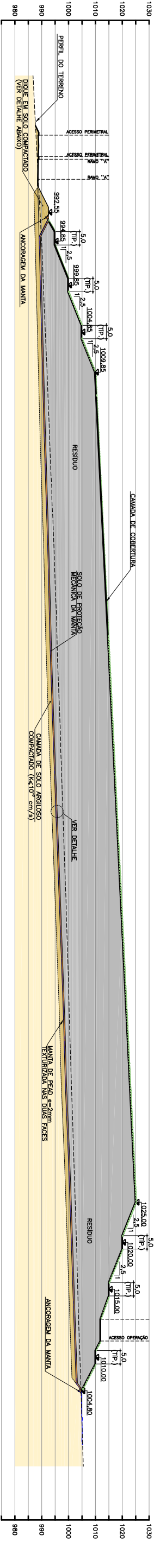


Adasa
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
UF - Brasília Sustentável

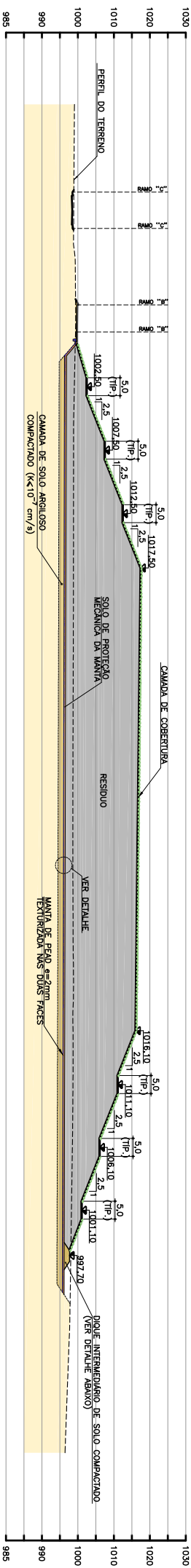


CEPOLUNA
Engenharias Consultoria Ltda

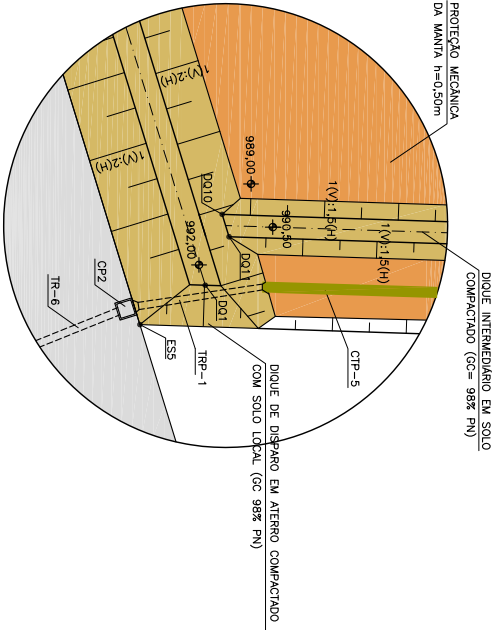
CLIENTE:	Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal	FOUR:	11/25
OBJETO:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL - CTRSD-F	REVISÃO:	03
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 1 - FIVUL	LOCAL:	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA
ASSINTO:	ALTEAMENTO PLANTA	DESENHO:	12.000
ESCALA:	F.M.L.	APROVADO:	DF-AS-PC-AS-E-VAL-T-DES-015-03
F.M.L.	L.S.A.K	DATA:	05/03/2012
		ARQUIVO:	



SEÇÃO C-C



SEÇÃO D-D



REGIÃO DE ENCONTRO DOS DIQUES

DETALHE DA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

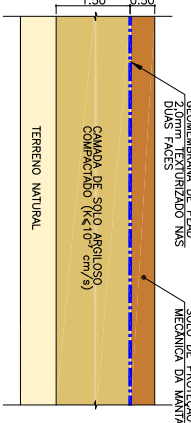
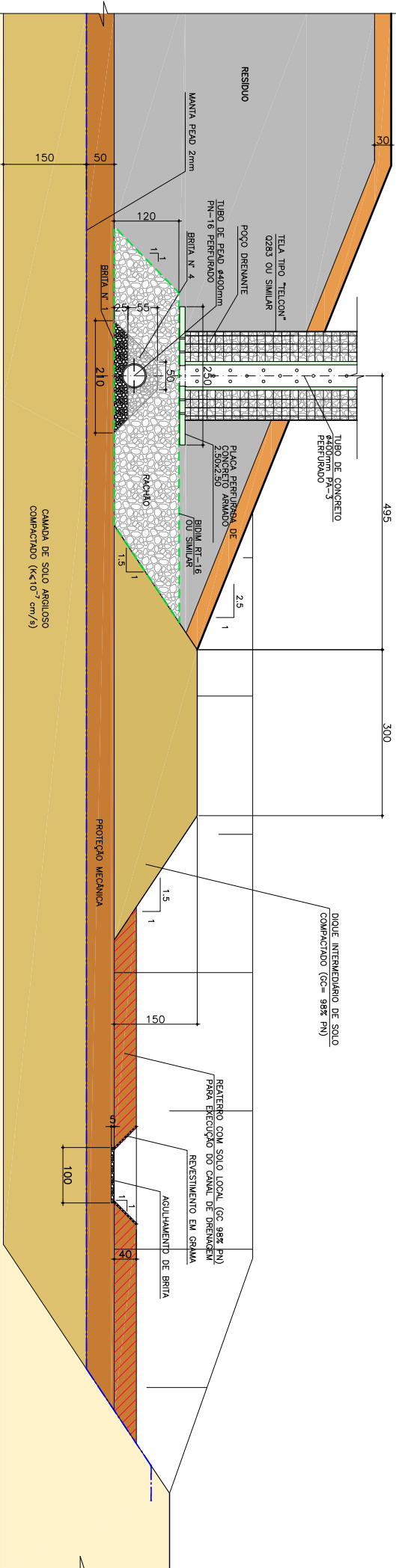
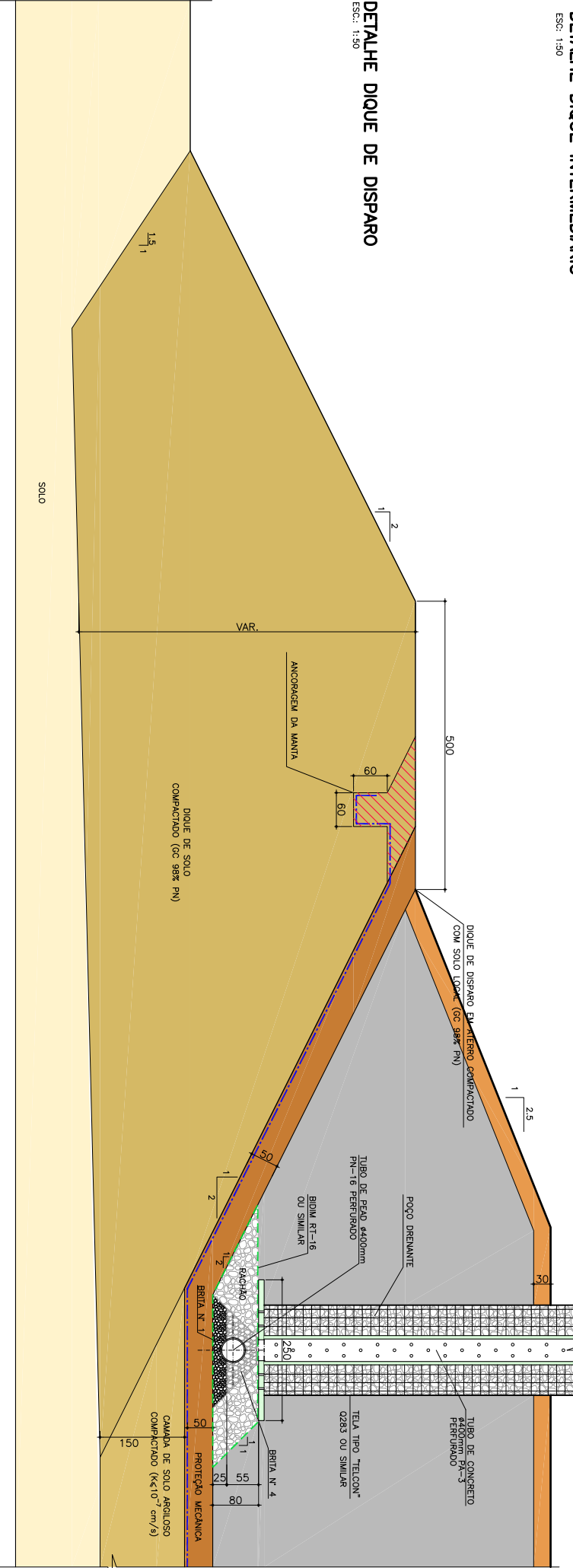


TABELA DE COORDENADAS PARA LOCALIZAÇÃO DOS DIQUES			
PONTO	NORTE	ESTE	
D03	8244320,81	162748,61	
D010	8244318,43	162739,19	
D011	8244317,50	162736,16	

DETALHE DIQUE INTERMEDIÁRIO



DETALHE DIQUE DE DISPARO



NOTAS:

- 1 - NÍVEIS E MEDIDAS EM METRO, SALVO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
- 2 - VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DEMÁS DESENHOS DE PROJETO.
- 3 - OS ACESSOS CONSTRUTIVOS A CADA NÍVEL DE OPERAÇÃO, PICO DO A CARGO DA EXECUTORA, MEDIANTE PLANO OPERACIONAL, A SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CADA ETAPA, A SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.
- 4 - OS NÍVEIS E PONTOS PODERÃO SER AJUSTADOS NO LOCAL, EM FUNÇÃO DAS REPOSIÇÕES LOCAIS, DESDE QUE APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E MEDIANTE ANUÊNCIA DO PROLENTISA SUPERFICIALMENTE COM O PLANO DE GRAFIA.
- 5 - OS TALUDES RESULTANTES DO AITAMENTO DE RESÍDUOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS

rev.:		descrição de modificação:		CODIGOS:	
1				DF-AS	
2				DF-AS	
3				DF-AS	
4				DF-AS	
5				DF-AS	



Adasa
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
UFPR - Brasília Sustentável

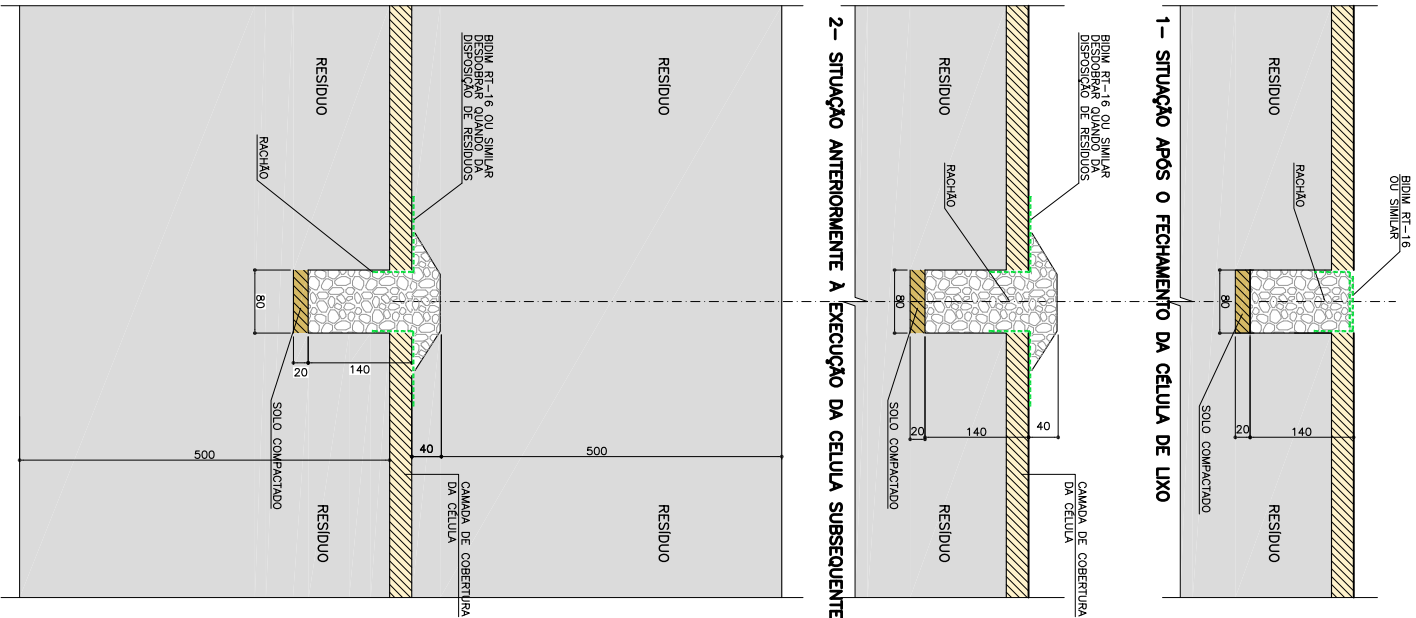


CEPOLINA
Engenharia Consultoria Ltda

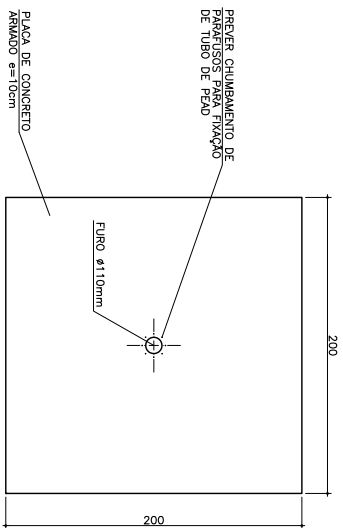
CLIENTE:		Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal		FOLHA:	
TÍTULO:		CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL - CTRSD-F		12/25	
ASSINTO:		ALTEAMENTO SEÇÕES C-C E D-D		REVISÃO:	
LOCAL:		REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA		03	
ESCALA:		1:750			
DESENHO:		L.S.A.K			
APROVADO:		DATA:			
L.T.M		05/03/2012			
		ARQUIVO:			
		DF-AS-PR-AS-E-SEC-CDESD-016-03			

ESC: 1:50

SEQUÊNCIA EXECUTIVA:

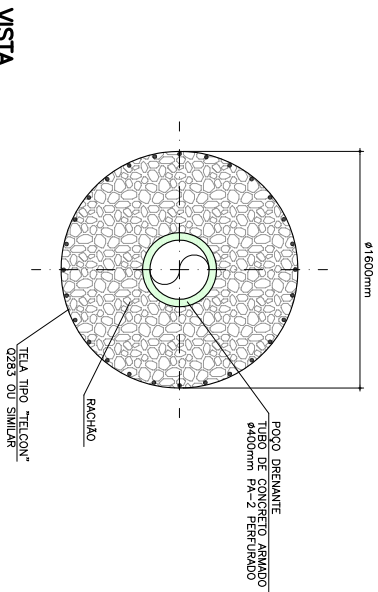


ESC: 1:25

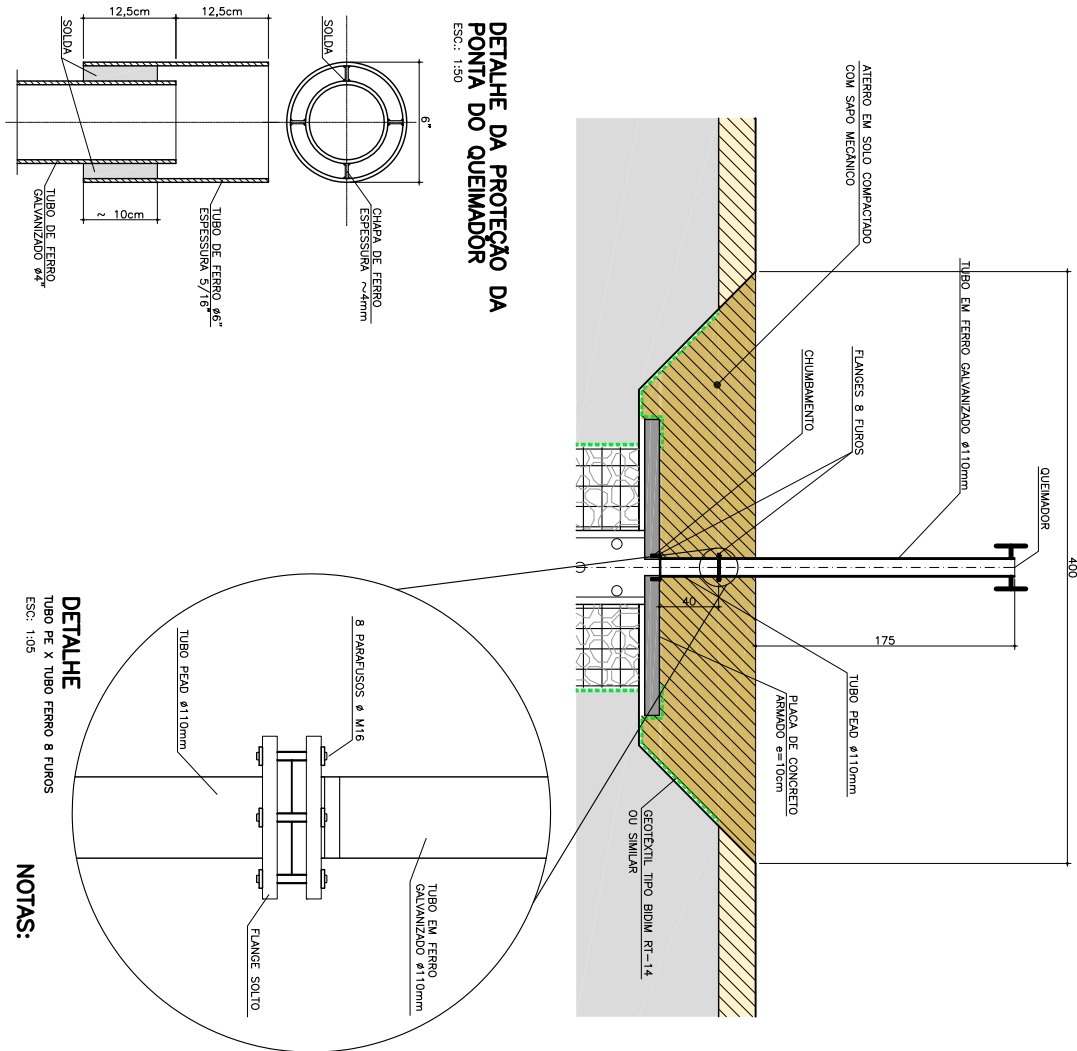


ESC: 1:25

PLANTA

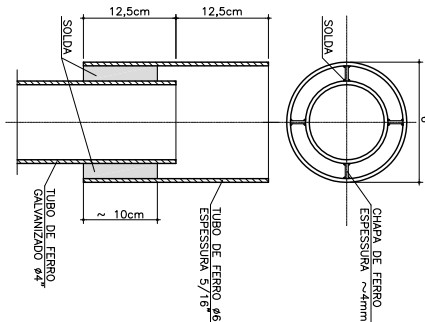


VISTA



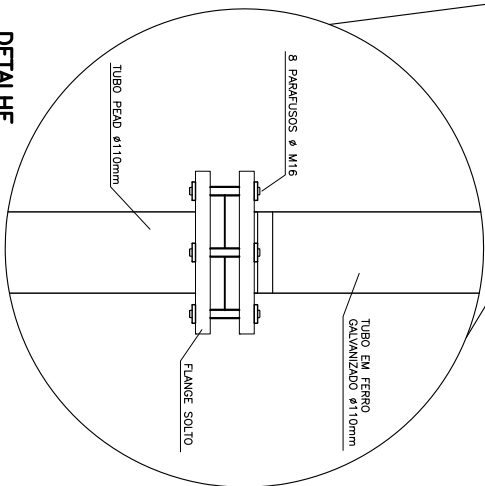
DETALHE DA PROTEÇÃO DA PONTA DO QUEIMADOR
ESC.: 1:50

ESC.: 1:50



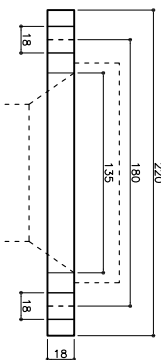
DETAILHE

TUBO PE X TUBO FERRO 8 FUIROS
ESC: 1:05



NOTAS:

- 1 - NÍVEIS E MEDIÇÕES EM CENTÍMETRO, SALVO ONDE INDICADO.
- 2 - VER NOTAS E INDICAÇÕES NOS DEBATS DESINHOS DE PROJETO.
- 3 - A POSIÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DEVERÁ SER ALISTADA EM FUNÇÃO DA TERREFAÇAMENTO, DESDE QUE APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO, RESPEITADOS AS DIMENSÕES E RECLAMANDO ANÍMOS INDICADOS.
- 4 - OS ABRIGAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS DRENOS DEVERÃO SER ENVIADOS PARA ENSAIOS LABORATORIAIS E ANALISADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES
- 5 - AS CONDIÇÕES DE FUNÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DEVERÃO SER ANALISADOS NO LOCAL, POR ENGENHEIRO GEOTÉCNICO.
- 6 - AS TELAS METÁLICAS DOS POÇOS DE DRENAGEM (PQV) NÃO DEVERÃO SER SUSTENTADOS EM PRESENCIA DE DGS
- 7 - DEVERÁ SER TOMADO CUIDADO ABSOLUTO QUANTO A NÃO INTERFERÊNCIA ENTRE DRENOS SUB-SUPERFÍCIES DE CHORUME E DE ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME RECOMENDADO NO PROJETO, A SEREM ALOJADOS SOBRETE MECHANTE APROPRIADA DA FISCALIZAÇÃO.
- 8 - O SISTEMA DE DRENAGEM INDICADO DEVERÁ SER EXECUTADO EM ETAPAS, CONCOMITANTEMENTE AOS PLANOS DE ESCAVAÇÃO, DRENAGEM DE EFLENTE, NA FUNDAÇÃO, DO ATELIAMENTO DAS CÉLULAS E DE DRENAGEM SUPERFICIAL.
- 9 - AS VÁZES DESSA SISTEMA DEVERÃO SER ANALISADOS NO MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO.
- 10 - É NECESSÁRIO O USO DE JUNTA DE VEDADO EM BORRACHA NITRILICA COM ESPESURA DE 1/8" OU 3 mm



DE (mm)	Dnom (pol)	Dnom (mm)	D1 (mm)	D2 (mm)	DK (mm)	d (mm)	b (mm)
110	4"	100	220	135	180	18	18

rev.:	descrição de modificação:	executado por:
0	EMISSÃO PARA APROVAÇÃO	F.M.
1	REVISÃO GERAL	A.N.
2	REVISÃO GERAL	F.A.
3		
4		

CLIENTE:	Adasa - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal		
OBRA:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL - CTRSD-F		
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 1		
ASSUNTO:	DRENAGEM DE CHORUME DE DETALHES		
LOCAL:	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA		
REVISÃO:	02		